



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 154

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo.....                                                     |                 |                  | 37                |
| Atos do Poder Executivo .....                                                      | 1               | 16               |                   |
| Casa Militar .....                                                                 |                 | 21               |                   |
| Casa Civil.....                                                                    | 5               | 21               | 37                |
| Secretaria de Estado de Governo .....                                              |                 | 21               | 39                |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....                             | 7               | 22               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura e<br>Desenvolvimento Rural .....               |                 | 23               | 39                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....                                              | 7               | 23               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda .....   |                 | 23               |                   |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 7               | 23               | 39                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                               | 8               | 26               | 39                |
| Secretaria de Estado de Obras.....                                                 | 9               |                  | 39                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                                | 10              | 26               | 40                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    | 10              | 32               | 40                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                              |                 | 35               |                   |
| Secretaria de Estado de Transportes .....                                          |                 | 35               | 41                |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... | 10              | 35               | 41                |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos<br>Recursos Hídricos .....             |                 | 36               | 41                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              |                 | 36               | 42                |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    |                 |                  | 42                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....             | 15              | 36               | 43                |
| Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e<br>Economia Solidária.....       | 15              |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Defesa Civil.....                                          |                 | 36               | 43                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                                        | 15              | 36               |                   |
| Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal ....                          |                 | 36               | 43                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                        |                 |                  | 43                |
| Ineditoriais .....                                                                 |                 |                  | 43                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.897, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.  
(Autoria do Projeto: Deputado Evandro Garla)

Inclui o evento Brasília Multisport no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento Brasília Multisport, realizado no mês de julho pelo Instituto de Pesquisa e Ação Modular – IPAM, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.898, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.  
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 4.149, de 2 junho de 2008, que dispõe sobre quitação e descontos sobre o saldo devedor dos financiamentos dos mutuários que fazem parte da Carteira de Crédito Imobiliária do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O prazo de que trata o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 4.149, de 2 de junho de 2008, fica reaberto por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo divulgar o novo prazo aos mutuários da Carteira de Crédito Imobiliária do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.810, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

|                                            |   |         |                             |
|--------------------------------------------|---|---------|-----------------------------|
| ANEXO                                      | I | DESPESA | R\$ 1,00                    |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |   |         | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO                               |   |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                       |     |          |       |       |           | 730.000 |
| 15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                               |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 001623 0045 (*** MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- SECRETARIA DE GOVERNO- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |         |
|                                                                                                              | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 730.000   | 730.000 |
| 2012AC00179                                                                                                  |     |          |       |       | TOTAL     | 730.000 |

|                                            |    |         |                             |
|--------------------------------------------|----|---------|-----------------------------|
| ANEXO                                      | II | DESPESA | R\$ 1,00                    |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |    |         | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |    |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO                                                             | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           | 730.000 |

|                  |                                                                                           |   |          |   |     |         |               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|---|-----|---------|---------------|
| 04.122.6003.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                             |   |          |   |     |         |               |
| Ref. 003909 9699 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO |   |          |   |     |         |               |
|                  |                                                                                           | 1 | 33.90.33 | 0 | 100 | 730.000 | 730.000       |
| 2012AC00179      |                                                                                           |   |          |   |     |         | TOTAL 730.000 |

DECRETO Nº 33.811, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R 2.724.176,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, “b” e II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 072.000.211/2012, 050.000.631/2012, 054.000.107/2012, 135.000.921/2012, 147.000.086/2012, 064.000.122/2012, 510.000.614/2012 e 410.000.584/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 2.724.176,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 756749/2011 SUDECO – EMATER/GDF, nº 01.0123.00/2007 – MCTI – SSP/ GDF, da fonte 117 – Alienação de Bens Móveis, e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

|                                                                                                  |            |       |           |               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|---------------|------------------|
| ANEXO I                                                                                          | RECEITA    |       |           |               | R\$ 1,00         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                              |            |       |           |               | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                                                         |            |       |           |               |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                      |            |       |           |               |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | NATUREZA   | FONTE | TESOURO   | OUTRAS FONTES | TOTAL            |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF                  | 1761.99.00 | 232   |           | 100.000       | 200.000          |
|                                                                                                  | 2471.99.00 | 232   |           | 100.000       |                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                    | 1325.01.40 | 121   | 654       |               | 654              |
| FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM | 2219.00.00 | 117   | 1.500.000 |               |                  |
|                                                                                                  |            |       |           |               | 1.500.000        |
| 2012AC00168                                                                                      |            |       |           |               | TOTAL 1.700.654  |

| ANEXO II                                   |       | DESPESA                                                                                |     | R\$ 1,00                    |       |       |           |         |
|--------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                        |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |         |
| CANCELAMENTO                               |       |                                                                                        |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                        | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 090101/00001                               | 09101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                 |     |                             |       |       |           | 400.000 |
| 28.846.0001.9050                           |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 003928                                | 7101  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL                | 99  | 33.90.93                    | 0     | 100   | 400.000   | 400.000 |
| 190108/00001                               | 11108 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                   |     |                             |       |       |           | 260.000 |
| 04.244.6211.2094                           |       | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA                                             |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 002281                                | 9727  | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA          | 6   | 33.90.39                    | 0     | 100   | 47.500    | 47.500  |
| 15.451.6003.3903                           |       | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                          |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 000757                                | 6388  | (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA                 | 6   | 44.90.51                    | 0     | 100   | 145.400   | 145.400 |
| 25.451.6209.1763                           |       | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 001275                                | 9490  | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA             | 6   | 44.90.51                    | 0     | 100   | 67.100    | 67.100  |
| 190121/00001                               | 11121 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                               |     |                             |       |       |           | 20.000  |
| 28.846.0001.9050                           |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 002559                                | 7084  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA      | 19  | 33.90.93                    | 0     | 120   | 20.000    | 20.000  |
| 220101/00001                               | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                          |     |                             |       |       |           | 100.000 |
| 06.126.6217.1471                           |       | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                  |     |                             |       |       |           |         |
| Ref. 001552                                | 0025  | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.52                    | 0     | 100   | 100.000   | 100.000 |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

|                  |       |                                                      |   |          |   |     |        |
|------------------|-------|------------------------------------------------------|---|----------|---|-----|--------|
| 200201/20201     | 26201 | SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB |   |          |   |     | 30.000 |
| 26.782.6216.1142 |       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                |   |          |   |     |        |
| Ref. 000842      | 0004  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-- PLANO PILOTO                 |   |          |   |     |        |
|                  |       | VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                        |   |          |   |     |        |
|                  |       |                                                      | 1 | 44.90.52 | 0 | 100 | 30.000 |

|                                            |    |         |                  |
|--------------------------------------------|----|---------|------------------|
| ANEXO                                      | II | DESPESA | RS 1,00          |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |    |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO                               |    |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |    |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                     | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|-----------|
|                  |       |                                                                                         |          |          |       |           | 30.000    |
| 320101/00001     | 32101 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL                    |          |          |       |           | 200.000   |
| 04.122.6216.3060 |       | CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS - PPP                |          |          |       |           |           |
| Ref. 001026      | 0003  | CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS - PPP-- PLANO PILOTO | 1        | 33.90.39 | 0     | 100       | 200.000   |
|                  |       |                                                                                         |          |          |       |           | 200.000   |
| 340101/00001     | 34101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL                                     |          |          |       |           | 4.068     |
| 27.122.6009.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                           |          |          |       |           |           |
| Ref. 000468      | 6982  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO       | 1        | 33.90.39 | 0     | 100       | 4.068     |
|                  |       |                                                                                         |          |          |       |           | 4.068     |
| 2012AC00168      |       |                                                                                         |          |          |       | TOTAL     | 1.014.068 |

|                                            |     |         |                             |
|--------------------------------------------|-----|---------|-----------------------------|
| ANEXO                                      | III | DESPESA | RS 1,00                     |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |     |         | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO                               |     |         |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |     |         |                             |

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                                                | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|-------|
| 170203/17203     | 23203 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS                                                        |          |          |       |           | 9.454 |
| 10.122.6007.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                      |          |          |       |           |       |
| Ref. 001071      | 7007  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE- DISTRITO FEDERAL |          |          |       |           |       |
|                  |       |                                                                                                                    | 99       | 44.90.52 | 0     | 100       | 9.454 |
|                  |       |                                                                                                                    |          |          |       |           | 9.454 |
| 2012AC00168      |       |                                                                                                                    |          |          |       | TOTAL     | 9.454 |

|                             |    |         |                  |
|-----------------------------|----|---------|------------------|
| ANEXO                       | IV | DESPESA | RS 1,00          |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO      |    |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO               |    |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |    |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                              | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 220904/22904     | 24904 | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM |          |       |       |           | 1.500.000 |
| 06.181.6217.4220 |       | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS                                                                     |          |       |       |           |           |

|             |      |                                                        |    |          |   |     |           |
|-------------|------|--------------------------------------------------------|----|----------|---|-----|-----------|
| Ref. 001996 | 0008 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPMDF- DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |           |
|             |      |                                                        | 99 | 44.90.52 | 0 | 117 | 1.500.000 |
|             |      |                                                        |    |          |   |     | 1.500.000 |
| 2012AC00168 |      |                                                        |    |          |   |     | TOTAL     |
|             |      |                                                        |    |          |   |     | 1.500.000 |

|                                              |   |         |                  |
|----------------------------------------------|---|---------|------------------|
| ANEXO                                        | V | DESPESA | RS 1,00          |
| CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS |   |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO                                |   |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                  |   |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                              | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|---------|
| 210203/21203     | 14203 | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF                  |          |          |       |           | 200.000 |
| 20.606.6201.2173 |       | DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                          |          |          |       |           |         |
| Ref. 000384      | 0002  | DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO |          |          |       |           |         |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0                                                                      |          |          |       |           |         |
|                  |       |                                                                                                  | 95       | 33.90.39 | 0     | 232       | 100.000 |
|                  |       |                                                                                                  | 95       | 44.90.52 | 0     | 232       | 100.000 |
|                  |       |                                                                                                  |          |          |       |           | 200.000 |
| 220101/00001     | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                    |          |          |       |           | 654     |
| 06.181.6217.1569 |       | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA                                     |          |          |       |           |         |
| Ref. 001152      | 0001  | DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL                  |          |          |       |           |         |
|                  |       |                                                                                                  | 99       | 33.90.93 | 0     | 121       | 654     |
|                  |       |                                                                                                  |          |          |       |           | 654     |
| 2012AC00168      |       |                                                                                                  |          |          |       |           | TOTAL   |
|                  |       |                                                                                                  |          |          |       |           | 200.654 |

|                                            |    |         |                  |
|--------------------------------------------|----|---------|------------------|
| ANEXO                                      | VI | DESPESA | RS 1,00          |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |    |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |    |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |    |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                         | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|---------|
| 090101/00001     | 09101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                      |          |          |       |           | 400.000 |
| 04.122.6003.8504 |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                        |          |          |       |           |         |
| Ref. 003908      | 9623  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CASA CIVIL- PLANO PILOTO              |          |          |       |           |         |
|                  |       |                                                                             | 1        | 33.90.08 | 0     | 100       | 400.000 |
|                  |       |                                                                             |          |          |       |           | 400.000 |
| 190108/00001     | 11108 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                        |          |          |       |           | 260.000 |
| 04.122.6003.8504 |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                        |          |          |       |           |         |
| Ref. 002663      | 9595  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA    |          |          |       |           |         |
|                  |       |                                                                             | 6        | 33.90.46 | 0     | 100       | 260.000 |
|                  |       |                                                                             |          |          |       |           | 260.000 |
| 190121/00001     | 11121 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                    |          |          |       |           | 20.000  |
| 15.451.6003.3903 |       | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                               |          |          |       |           |         |
| Ref. 002060      | 7882  | (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA |          |          |       |           |         |

|                                            |       |                                                                                                    | 19  | 44.90.51 | 0     | 120   | 20.000                      |           | 20.000   |
|--------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------------------------|-----------|----------|
| 170203/17203                               | 23203 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS                                        |     |          |       |       |                             |           | 9.454    |
| 12.573.6220.2230                           |       | GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE                                                                      |     |          |       |       |                             |           |          |
| Ref. 001075                                | 0001  | GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-BIBLIOTECA CENTRAL - FEPECS- PLANO PILOTO                            | 1   | 44.90.52 | 0     | 100   | 9.454                       |           | 9.454    |
| 220101/00001                               | 24101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                      |     |          |       |       |                             |           | 100.000  |
| 06.126.6217.1471                           |       | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                              |     |          |       |       |                             |           |          |
| Ref. 001552                                | 0025  | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL           | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 100.000                     |           | 100.000  |
| 200201/20201                               | 26201 | SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB                                               |     |          |       |       |                             |           | 30.000   |
| 26.451.6010.1984                           |       | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                   |     |          |       |       |                             |           |          |
| Ref. 002299                                | 9754  | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO                                                 |     |          |       |       |                             |           |          |
|                                            |       | PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0                                                                           | 1   | 44.90.52 | 0     | 100   | 30.000                      |           | 30.000   |
| 310101/00001                               | 27101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL                                                |     |          |       |       |                             |           | 4.068    |
| 23.122.6001.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                      |     |          |       |       |                             |           |          |
| Ref. 002228                                | 9626  | MANUTENÇÃO DE                                                                                      |     |          |       |       |                             |           |          |
| ANEXO VI                                   |       | DESPESA                                                                                            |     |          |       |       |                             |           | R\$ 1,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                    |     |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |          |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                    |     |          |       |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |          |
|                                            |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |          |
|                                            |       | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO                                |     |          |       |       |                             |           |          |
|                                            |       |                                                                                                    | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 4.068                       |           | 4.068    |
| 320101/00001                               | 32101 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL                               |     |          |       |       |                             |           | 200.000  |
| 04.122.6003.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                      |     |          |       |       |                             |           |          |
| Ref. 000847                                | 7897  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO | 1   | 33.90.30 | 0     | 100   | 200.000                     |           | 200.000  |
| 2012AC00168                                |       |                                                                                                    |     |          |       |       | TOTAL                       | 1.023.522 |          |

DECRETO Nº 33.812, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 34.992.830,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e “b”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 34.992.830,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 172 (recursos decorrente de depósitos judiciais – Lei 4.866/2012) e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

|                             |   |                  |       |            |               |            |            |
|-----------------------------|---|------------------|-------|------------|---------------|------------|------------|
| ANEXO                       | I | RECEITA          |       |            |               |            | R\$ 1,00   |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR         |   | ORÇAMENTO FISCAL |       |            |               |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |   |                  |       |            |               |            |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |   |                  |       |            |               |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO               |   | NATUREZA         | FONTE | TESOURO    | OUTRAS FONTES | TOTAL      |            |
| DISTRITO FEDERAL            |   | 1990.48.00       | 172   | 15.186.367 |               | 15.186.367 |            |
| 2012AC00178                 |   | TOTAL            |       |            |               |            | 15.186.367 |

| ANEXO II                                   |       | DESPESA                                                                                          |          | R\$ 1,00                    |       |           |            |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|-------|-----------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                  |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |            |
| CANCELAMENTO                               |       |                                                                                                  |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       | REG                                                                                              | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |
| 130103/00001                               | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL                                              |          |                             |       |           | 15.186.367 |
| 28.843.0001.9030                           |       | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                    |          |                             |       |           |            |
| Ref. 000157                                | 0002  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL | 99       | 32.90.21                    | 0     | 100       | 15.186.367 |
|                                            |       |                                                                                                  |          |                             |       |           | 15.186.367 |
| 200204/20204                               | 26206 | COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF                                       |          |                             |       |           | 4.620.096  |
| 26.453.6216.3014                           |       | IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT                                                                  |          |                             |       |           |            |
| Ref. 001617                                | 0001  | (EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-- DISTRITO FEDERAL                                          |          |                             |       |           |            |
|                                            |       | VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0                                                                 | 99       | 44.90.51                    | 3     | 100       | 4.620.096  |
|                                            |       |                                                                                                  |          |                             |       |           | 4.620.096  |
| TOTAL                                      |       |                                                                                                  |          |                             |       |           | 19.806.463 |

|                      |       |                                                                                                  |                             |          |       |       |            |            |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|-------|-------|------------|------------|
| ANEXO                | III   | DESPESA                                                                                          |                             |          |       |       |            | R\$ 1,00   |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO |       |                                                                                                  | ORÇAMENTO FISCAL            |          |       |       |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO        |       |                                                                                                  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |          |       |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO        |       |                                                                                                  | REG                         | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| 130103/00001         | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL                                              |                             |          |       |       |            | 15.186.367 |
| 28.843.0001.9030     |       | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                    |                             |          |       |       |            |            |
| Ref. 000157          | 0002  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL | 99                          | 32.90.21 | 0     | 172   | 15.186.367 | 15.186.367 |
| 2012AC00178          |       |                                                                                                  | TOTAL                       |          |       |       |            | 15.186.367 |

| ANEXO                                      |       | IV                                                                         | DESPESA |          |       |       | R\$ 1,00         |            |
|--------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|------------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                            |         |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                            |         |          |       |       |                  |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                            |         |          |       |       |                  |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                            | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL      |
| 200204/20204                               | 26206 | COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF                 |         |          |       |       |                  | 19.806.463 |
| 26.453.6216.2756                           |       | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO                          |         |          |       |       |                  |            |
| Ref. 001182                                | 6136  | (***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       | VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0                                               | 99      | 33.90.39 | 0     | 100   | 19.806.463       | 19.806.463 |
| 2012AC00178                                |       |                                                                            |         |          |       |       | TOTAL            | 19.806.463 |

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO Nº: 111.001.489/2012. INTERESSADO: LADO A PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME. EMENTA: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a realização DA 4ª Edição do Festival Internacional de Jazz – I Love Jazz, a ser realizado nos dias 04 e 05 de agosto de 2012, no Parque da Cidade. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam; CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração; CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº 783, realizada em 02/08/2012, autorizou a contratação direta da Empresa LADO A PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME; CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2012, e do Conselho de Administração, ainda sem previsão, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal; DECIDE, Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 783 da Diretoria Colegiada, de 02/08/2012, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa LADO A PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME; Destarte, envie-se o processo à ASCOM para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal como condição de eficácia do ato. Após, encaminhe-se o presente processo ao NUCOR e ao NUTRA, respectivamente, para cumprimento das alíneas “d” e “e” da Decisão supracitada. O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21 do Estatuto Social da TERRACAP.

Brasília/DF, 2 de agosto de 2012.  
ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS  
Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO Nº: 111.001.059/2012. INTERESSADO: CAPITAL FASHION WEEK. EMENTA: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização do evento “13º CAPITAL FASHION WEEK”, a ser realizado no período de 14 a 17 de agosto de 2012, no Shopping Casa Park. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração; CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº. 782, realizada em 02/08/2012, autorizou a contratação direta da Empresa CAPITAL FASHION WEEK EVENTOS LTDA – CFW; CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2012, e do Conselho de Administração, ainda sem previsão, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal; DECIDE, Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 782 da Diretoria Colegiada, de 02/08/2012, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa CAPITAL FASHION WEEK EVENTOS LTDA – CFW; Destarte, envie-se o processo à ASCOM para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal como condição de eficácia do ato. Após, encaminhe-se o presente processo ao NUCOR e ao NUTRA, respectivamente, para cumprimento das alíneas “d” e “e” da Decisão supracitada. O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21 do Estatuto Social da TERRACAP.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2012.  
ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS  
Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 2 DE AGOSTO DE 2012. O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12, do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obras concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de janeiro a julho do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Licença): ANGELA MARIA BIRIBA, 138.278.229/1977, Licença de Obras nº 01/2012, BRASCO ENGENHARIA LTDA, 138.001.352/2011, Licença de Obras nº 04/2012, THIAGO DO VALLE ARAUJO, 138.000.003/2012, Licença de Obras nº 05/2012, THIAGO DO VALLE ARAUJO, 138.000.051/2012, Licença de Obras nº 06/2012, LGP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, 138.000.066/2012, Licença de Obras nº 07/2012, AOP BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS – ME, 138.000.167/2012, Licença de Obras nº 08/2012, METAGAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 138.000.102/2012, Licença de Obras nº 09/2012, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, 138.000.214/2012, Licença de Obras nº 10/2012, MG CONSTRUTORA LTDA, 138.000.273/2012, Licença de Obras nº 11/2012, MG CONSTRUTORA LTDA, 138.000.270/2012, Licença de Obras nº 12/2012, MG CONSTRUTORA LTDA, 138.000.272/2012, Licença de Obras nº 13/2012, LADART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 138.000.271/2012, Licença de Obras nº 14/2012, CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORAÇÃO LTDA, 138.000.251/2012, Licença de Obras nº 15/2012, VETORIAL ENGENHARIA LTDA, 138.000.511/2012, Licença de Obras nº18/2012, CBR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, 138.000.528/2012, Licença de Obras nº 19/2012, BRASPAC BRASILIA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUTORA – LTDA, 138.000.528/2012, Licença de Obras nº20 /2012, ARO ENGENHARIA – LTDA, 138.000.613/2012, Licença de Obras nº 21/2012, CONTARPP ENGENHARIA – LTDA, 138.000.612/2012, Licença de Obras nº 22/2012, LA DART CONSTRUÇÕES E INDUSTRIAS DE PLASTICO REFORÇADO – DF, 138.000.636/2012, Licença de Obras nº 23/2012, SHIAVONI E MARTINS ENGENHARIA – LTDA, 138.000.682/2012, Licença de Obras nº 25/2012, SHIAVONI E MARTINS ENGENHARIA–LTDA,138.000.668/2012, Licença de Obras nº 26/2012, SHIAVONI E MARTINS ENGENHARIA – LTDA, 138.000.681/2012, Licença de Obras nº 27/2012, TVA CONSTRUÇÕES METROPOLITANO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 138.000.417/2012, Licença de Obras nº 28/2012, METAGAL CONSTRUÇÕES – LTDA- ME, 138.001.033/2012, Licença de Obras nº 31/2012, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, 138.001.002/2009, Licença de Obras nº 33/2012. Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional no período de janeiro a julho do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número do Alvará): MÁRIO VALENTIM VIANA, 138.000.890/2011, Alvará nº 01/2012, F F IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, 138.000.674/2011, Alvará nº 02/2012, FRANCISCA MARIA DE JESUS, 138.001.101/2009, Alvará nº 03/2012, MARIA IRIZEUDA SANTOS, 138.191.596/1975, Alvará nº 04/2012, GERALDO ANTÔNIO DE MOURA, 138.002.959/2010, Alvará nº 05/2012,

HUMBETO DORNELAS DE OLIVEIRA ME, 138.000.125/2011, Alvará nº 06/2012, ARIS-TÓTELES FRANCISCO BARBOSA, 138.245.880/1982, Alvará nº 07/2012, TAGUAUTO – TAGUATINGAAUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, 138.000.508/2011, Alvará nº 08/2012, FABIANO NAVES VIEIRA, 138.000.203/2011, Alvará nº 09/2012, OLAVO CÂNDIDO DE LIMA, 138.001.161/2011, Alvará nº 10/2012, CICLO CASTRO LTDA EPP, 138.001.058/2011, Alvará nº 11/2012, ANTÔNIO SILVA, 138.281.760/1978, Alvará nº 12/2012, EDVALDO GOMES DE PAULA, 138.001.152/1998, Alvará nº 13/2012, JOSÉ LUIZ FIGUEIRA PEREIRA, 138.002.868/2002, Alvará nº 14/2012, VALTER DOMINGUES COELHO, 138.001.149/2011, Alvará nº 15/2012, JOSÉ LIBERIO DA SILVA, 138.245.834/1981, Alvará nº 16/2012, MARIA PEREIRA E SILVA, 138.196.401/1976, Alvará nº 17/2012, JOAQUIM MARTINS NETO, 138.308.787/1973, Alvará nº 18/2012, AILTON SILVA SANTOS, 138.246.303/1981, Alvará nº 19/2012, PAULO NAVES RIBEIRO – ME, 138.001.174/2011, Alvará nº 20/2012, MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, 138.000.902/2011, Alvará nº 21/2012, HILDEKI YOKOYAMA, 138.001.222/1985, Alvará nº 22/2012, FRANCISCO PINTO BARBOZA, 138.001.138/2002, Alvará nº 23/2012, VALTER JOSÉ DA SILVA, 138.001.530/2002, Alvará nº 24/2012, EDMAR ABADIO SILVA, 138.000.689/2011, Alvará nº 25/2012, KATIA SUELI BALDES DE CASTRO, 138.000.893/2011, Alvará nº 26/2012, CÉLIDA COSTA CONCEIÇÃO, 138.001.348./2011, Alvará nº 27/2012, JOSÉ WELLIGTON DA SILVA BARROS, 138.001.006/2011, Alvará nº 29/2012, HÉRCULES SISCONETTO BISINOTTO, 138.001.363/2011, Alvará nº 30/2012, CVP COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, 138.000.418/1994, Alvará nº 32/2012, GERALDO DAMASCENO AGUIAR E ELIETE PADRE, 138.247.092/1979, Alvará nº 33/2012, MARTA MARIA DE ARAUJO SILVA, 138.000.272/2011, Alvará nº 34/2012, RAIMUNDO COELHO DA SILVA, 138.001.180/2011, Alvará nº 35/2012, ELIFAS COELHO DA SILVA, 138.192.803/1975, Alvará nº 36/2012, SUELE MARQUES FAGUNDES SANTIAGO, 138.001.376/2011, Alvará nº 37/2012, ALDECY BORGES DE SOUZA, 138.245.202/1983, Alvará nº 38, JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO, 138.001.415/2011, Alvará nº 39, ONOFRE FELIZARDO DA SILVA, 138.247.770/1982, Alvará nº 40, PAULO SERGIO VARGAS DA SILVA, 138.000.967/2001, Alvará nº 41/2012, RONALDO JOSÉ RODRIGUES, 138.000.001/2011, Alvará nº 42/2012, PJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME , 138.000.349/2011, Alvará nº 43/2012, PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, 138.249.860/1979, Alvará nº 44/2012, GETULIO MORAES LEITE, 138.002.278/1985, Alvará nº 45/2012, ABEGAIL DIAS DA SILVA - ME, 138.002.171/2010, Alvará nº 46/2012, PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, 138.003.072/2010, Alvará nº 49/2012, JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, 138.000.282/2012, Alvará nº 50, FRED MARCIO CABRAL DA SILVA, 138.385.179/1976, Alvará nº 51/2012, PEDRINA DE OLIVEIRA COELHO, 138.001.436/1985, Alvará nº 52/2012, COBRA AUTO PEÇAS LTDA, 138.001.857/2005, Alvará nº 53/2012, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 138.000.651/2011, Alvará 54/2012, MARIA ALDENIALVES DE SOUZA E FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA, 138.002.203/2010, Alvará nº 55/2012, RENATO APARECIDO DE PAULA, 138.281.207/1978, Alvará nº 56/2012, RUBENS ÂNGELO ALVES, 138.000.949/2011, Alvará nº 57/2012, DIONIZIO JORGE DA SILVA, 138.001.610/1984, Alvará nº 58/2012, DANILSON LUIZ GONÇALVES, 138.000.688/2011, Alvará nº 59/2012, MANOEL NEVES DE SOUZA, 138.246.165/1983, Alvará nº 60/2012, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES MARQUES DE SOUZA, 138.000.300/2009, Alvará nº 61/2012, EDSON MELO DA SILVA, 138.000.122/2001, Alvará nº 63/ 2012, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 138.000.625/1990, Alvará nº 64/2012, CENTRAL DE CONSTRUÇÕES MELO LTDA, 138.001.901/2010, Alvará nº 65/2012, MARIA SERATE VENÂNCIO DA SILVA, 138.002.553/2010, Alvará nº 66/2012, JOSÉ DE RIBAMAR DE SÁ COUTINHO SILVA, 138.000.940/2010, Alvará nº 69/2012, POSTO SOBRADINHO LTDA, 138.000.535/1986, Alvará nº 70/2012, FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MONTEIRO, 138.249.863/1980, Alvará nº 71/2012, DOMINGOS LOPES MARTINS, 138.001.330/2005, Alvará nº 72/2012, DAIRCA ALVES DA SILVA, 138.000.261/2012, GESO PINTO DE PAULO, 138.001.189/2011, Alvará nº 75/2012, JUDITE MARIA BARBOSA, 138.001.276/2011, Alvará nº 76/2012, ROBERSON FERNANDES COELHO, 138.000.011/2012, Alvará nº 77/2012, ALDO JOSÉ SOARES DE ARAUJO E OUTROS, 138.000.041/2012, Alvará nº 78/2012, LENI BRAZ DE PAIVA, 138.001.418/1986, Alvará nº 79/2012, MARLY BALBINO DA SILVA, 138.001.349/1986, Alvará nº 80/2012, NELINHA RODRIGUES DE SOUZA, 138.000.199/2012, Alvará nº 81/2012, LIDIO SEVERINO DA SILVA, 138.000.330/2011, Alvará nº 82/2012, MARCOS SILVA MACHADO, 138.000.239/2012, Alvará nº 83/2012, JOSÉ AYLSON SOARES, 138.245.587/1982, Alvará nº 84/ 2012, JOÃO BATISTA FERREIRA, 138.000.212/2012, Alvará nº 85/2012, ISIS ANGELA DE SOUZA LOBO, 138.000.317/2012, Alvará nº 86/2012, ANACLETO BARBOSA LIMA, 138.250.730/1979, Alvará nº 87/2012, NOGUEIRA E ROCHA LTDA – ME, 138.000.539/2002, Alvará nº 88/2012, ANGELINO RIBEIRO SOARES, 138.001.277/2011, Alvará nº 89/2012, JOSÉ FULGÊNCIO MARTINS, 138.001.099/2011, Alvará nº 90/2012, FABIANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, 138.000.023/2012, Alvará nº 91/2012, ADALBERTO PEREIRA DE AZEVEDO, 138.278.637/1977, Alvará nº 92/2012, SARA DE SOUZA DOS SANTOS, 138.000.559/2012, Alvará nº 93/2012, JOAQUIM CARLOS DA CUNHA, 138.000.295/2012, Alvará nº 94/2012, NICANOR MESSIAS SOARES JUNIOR, 138.000.668/2011, Alvará nº 95/2012, GUARACI DE SOUSA VIEIRA, 138.385.633/1976, Alvará nº 96/2012, ANA LUCIA ALVES DE LIRA, 138.308.822/1973, Alvará nº 98/2012, NICANOR MESSIAS SOARES JÚNIOR, 138.276.659/1978, Alvará nº 99/2012, LUIZ CARLOS DA SILVA CUNHA, 138.000.112/2001, Alvará nº 100/2012, SERGIO JOAQUIM MARINHO EVANGELISTA, 138.000.643/2001, Alvará nº 101/2012, VANBERT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 138.002.117/2005, Alvará nº 102/2012, JOSÉ MANOEL DE MELO, 138.000.444/2012, Alvará nº 103/2012, ALDACIR FLAUSINO DOS SANTOS,

138.001.377/2011, Alvará nº 104/2012, LANIA AMADO DOS SANTOS E ESPOLIO DE RUBENS ROQUE PEREIRA, 138.001.229/2010, Alvará nº 105/2012, ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, 138.000.822/2012, Alvará nº 106/2012, MARIA LEONETE DA SILVA, 138.245.563/1981, Alvará nº 107/2012, LEUVEN INCORPORAÇÃO LTDA, 138.000.842/2008, Alvará nº 109/2012, EVALDO VASCOCELOS DE MORAES, 138.311.310/1973, Alvará nº 110/2012, ZETA BEZERRA LIMA, 138.000.009/2012, Alvará nº 111/2012, MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, 138.000.643/1991, Alvará nº 112/2012, GRÁFICA SOUZA LTDA – ME, 138.001.126/2001, Alvará nº 113/2012, MARIA DAS DORES DE LUNA RODRIGUES E OUTROS, 138.000.029/2012, Alvará nº 114/2012, GILBERTO BEZERRA DE ARAÚJO, 138.247.496/1983, Alvará nº 115/2012, EDSON RIBEIRO DE SOUZA, 138.001.256/1990, Alvará nº 116/2012, AGRIPINO DA SILVA MOREIRA, 138.001.242/2011, Alvará nº 117/2012, EDMILSON DIAS LUCENA, 138.000.213/2012, Alvará nº 118/2012, ALCIMAR SOUZA RIOS, 138.001.806/1988, Alvará nº 119/2012, MARINEZ DA SILVA GONZAGA, 138.002.593/2010, Alvará nº 121/2012, JOSÉ ALVES FEIJÃO, 138.198.612/1976, Alvará nº 122/2012, ROBSON BENJAMIM MELO E ALCENI ALVES, 138.248.348/1981, Alvará nº 123/2012, JOÃO DE FARIAS LEÃO, 138.000.762/1989, Alvará nº 124/2012, ANTONIO PERIRA ARAUJO, 138.000.139/2012, Alvará nº 125/2012, THIAGO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, 138.279.323/1977, Alvará nº 128/2012, ESPÓLIO DE NAIR FERREIRA DO AMARAL, 138.313.986/1973, Alvará nº 132/2012, ARIOSVALDO ROCHA DA SILVA, 138.000.479/2011, Alvará nº 133/2012, IZAIAS DE MEDEIROS DINIZ, 138.000.322/2012, Alvará nº 137/2012, FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 138.000.390/2009, Alvará nº 139/2012, JOSÉ MANOEL DE MELO, 138.192.280/1975, Alvará nº 140/2012, JOSÉ MANOEL DE MELO, 138.315.161/1973, Alvará nº 141/2012, OSMUNDO DE FARIAS MARTINS, 138.000.518/1992, Alvará nº 147/2012. Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de janeiro a julho do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): THIAGO DE SOUZA LOPES, 138.182.193/1974, Carta de Habite-se nº 01/2012, SIRLENE DE BARROS OLIVEIRA, 138.000.179/2011, Carta de Habite-se nº 02/2012, DENILSON OLIVEIRA DE LUCENA, 138.000.855/2009, Carta de Habite-se nº 03/2012, EDILANE RIBEIRO ARAÚJO, 138.000.897/2011, Carta de Habite-se nº 04/2012, AILTON FERRIRA DA MATA, 138.000.450/1999, Carta de Habite-se nº 05/2012, MARIA DE LOURDES SANTOS SOUZA, 138.000.324/2011, Carta de Habite-se nº 06, TEREZINHA ALVES FERREIRA, 138.278.688/1977, Carta de Habite-se nº 07/2012, JOSÉ DOS SANTOS SUBRINHO, 138.001.085/2011, Carta de Habite-se nº 08/2012, CVP COMÉRCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, 138.000.418/1994, Carta de Habite-se nº 10/2012, MARIA ABADIA CARDOSO, 138.308.812/1973, Carta de Habite-se nº 11/2012, SAMUEL CAVALCANTE, 138.001.997/2008, Carta de Habite-se nº 12/2012, ELZA NOGUEIRA DE SOUSA, 138.002.018/2004, Carta de Habite-se nº 13/2012, DOMINGOS RAMIRO DA SILVA, 138.001.685/2009, Carta de Habite-se nº 14/2012, OLAVO CANDIDO DE LIMA, 138.001.161/2011, Carta de Habite-se nº 15/2012, JOSÉ GUEDES ROLIM, 138.248.734/1980, Carta de Habite-se nº 16/2012, MARIO VALENTIM VIANA, 138.000.890/2011, Carta de Habite-se nº 19/2012, LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA QUEIROS, 138.001.078/2009, Carta de Habite-se nº 20/2012, MAURICIO JACINTO SOBRINHO, 138.246/1983, Carta de Habite-se nº 21/2012, HÉRCULES SISCONETTO BISINOTTO, 138.001.363/2011, Carta de Habite-se nº 23/2012, MOADIR VIEIRA BATISTA, 138.247.327/1983, Carta de Habite-se nº 24/2012, CÉLIDA COSTA CONCEIÇÃO, 138.001.348/2011, Carta de Habite-se nº 25/2012, ALVACY FIDELIS DE MOURA, 138.001.070/2011, Carta de Habite-se nº 26/2012, RITA DE CÁSSIA MENEZES, 138.197.989/1976, Carta de Habite-se nº 27, RAIMUNDO DE SÁ COUTINHO SILVA, 138.198.267/1976, Carta de Habite-se nº 28/2012, ELIFAS COELHO DA SILVA, 138.192.803/1975, Carta de Habite-se nº 29/2012, MARIA IRIZEUDA SANTOS, 138.191.596/1975, Carta de Habite-se nº 30/2012, SUÉLE MARQUES FAGUNDES SANTIAGO, 138.001.376/2011, Carta de Habite-se nº 31/2012, MARCUS VINICIUS COSTA RIBEIRO, 138.003.036/2010, Carta de Habite-se nº 32/2012, CAVALHEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, 138.000.699/2010, Carta de Habite-se nº 33/2012, CAENGE S.A CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA, 138.002.043/2008, Carta de Habite-se nº 35/2012, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 138.000.625/1990, Carta de Habite-se nº 38/2012, MARIO MOREIRA DA SILVA, 138.245.300/1982, Carta de Habite-se nº 40/2012, FRANCISCO PINTO BARBOZA, 138.001.138/2002, Carta de Habite-se nº 41/2012, JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, 138.000.282/2012, Carta de Habite-se nº 42/2012, CARLOS ARMANDO DA SILVA e LAUSIMAR SALU ARAUJO DA SILVA, 138.000.434/1992, Carta de Habite-se nº 43/2012.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta ) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 94 de 28 de junho de 2012, publicada no DODF nº 129, de 03 de julho de 2012, página 14, a contar de 03 de agosto de 2012. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta ) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 69 de 18 de junho de 2012, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, pagina 31, a contar de 21 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 26 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11.126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY-RA XXIV  
UG: 190.126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY-RA XXIV

PARA: UO: 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP  
UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3440.9602 – REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – PARK WAY

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.39           | 120   | 24.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com execução de obra de Reforma da Quadra de Esportes na Vargem Bonita.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA  
Administrador Regional  
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI  
Diretor Presidente  
U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público no período correspondente à ocupação da AR-13 Conjunto 01 – Praça Cultural próximo ao Restaurante Comunitário, em razão do evento cultural: “SHOW DA QUINTA” em Sobradinho II, conforme segue: no dia 2/8/2012, com a apresentação de ALLAN & BRENO; no dia 9/8/2012, com a apresentação do TRIO SIRIDÓ; no dia 16/8/2012, com a apresentação da Banda TERCEIRA CAPITAL; no dia 23/08/2012, com a apresentação da Banda FERA BOYS; no dia 30/8/2012, com a apresentação de FORROZÃO PEGOU BEIJOU; no dia 13/9/2012, com a apresentação da Banda LOURIVAL & CIA; no dia 27/9/2012, com a apresentação de BOKA DE SERGIPE; no dia 4/10/2012, com a apresentação de EDU & TIAGO; no dia 11/10/2012, com a apresentação de FORRÓ TONY & MARTHY; no dia 18/10/2012, com a apresentação de GERRÁ & BANDA; no dia 25/10/2012, com a apresentação de ARLON VICTOR & BANDA; no dia 1º/11/2012, com a apresentação de ESKEMA SHOW; no dia 8/11/2012, com a apresentação RENATO BARROS e no dia 15/11/2012, com a apresentação de RAMON & LÉO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 162, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV, do artigo 57, do Anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 60, de 4 de abril de 2012, publicada no DODF nº 69, de 9 de abril de 2012, prorrogada por força da Portaria nº 123, de 6 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 480.000142/2012, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, ante as razões apresentadas pelo Memorando nº 08/2012-CPAD/COGER, de 27/07/2012.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 31 DE JULHO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 120, de 2 de julho de 2012, publicada do no DODF nº 130, de 4/7/2012, página 56, referentes aos processos 150.001687/2012, 150.001686/2012 e 150.001952/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Mylena Gonçalves de Jesus, 576, 147; Diretora Viviane Cristine Pires de Oliveira Melise Reg. nº 7422/2010-UCB; Secretária Escolar Generacy Rodrigues Fernandes Santos Reg. nº 1674-SUBIP/SEDF.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Daniel Caltabiano Neves Frauzino, 217, 73; Sávio Rocha da Silva, 218, 73; Edvan Ferreira de Oliveira Carvalho, 219, 73; Diretora Evilasias Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 312/2004-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme O.S 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Kleison Cruz Rios, 193, 66; Diretor Juscelino Luzia Reis DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Elza Jardim da Silva Reg. nº 1459-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Natália Odwyer Candido, 6008, 41; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Diogo Henrique Pereira Araújo, 6009, 41; Fernando Junio da Silva Almeida, 6010, 42; Izalnete Louseiro, 6011, 42; Leidinaura dos Santos Vieira, 6012, 42; Eliete Ramos Sousa Xavier, 6013, 43; Nildete de Oliveira Rodrigues, 6014, 43; Ana Helena Eloi Porpino, 6015, 43; ENSINO MÉDIO-ENEM, Eliseu Ferreira Rolim, 6016, 44; Sebastião Almiro de Mesquita Filho, 6017, 44; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Celma César Barrêto, 6018, 44; Wemerson Landin Guerreiro, 6019, 45; Diretora Margareth Francisca de Oliveira DODF nº 11 de 16/01/2012; Secretário Escolar Rainério Barreto da Anunciação Reg. nº 775-DIE/SEDF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO DELTA, Recredenciado pela Portaria nº 318 de 27/08/2007-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Aline de Lira da Silva, 01, 01; Carolina Rezende Soares, 02, 01; Daniel Antônio de Siqueira, 03, 01; Eni Mariana Alves Moreira, 04, 02; Flaviana Rocha Guedes, 05, 02; Gilmar Coelho de Macêdo, 06, 02; Hosenilde Rodrigues Antunes, 07, 03; Jailson Feitosa de Carvalho, 08, 03; Kalyene Silva Araújo de Medeiros, 09, 03; Marcus Aurélio Castro Fernandes, 10, 04; Regiane José Barbosa, 11, 04; Rosana Mendes da Silva, 12, 04; Simone Mariana da Silva Sousa, 13, 05; Wesley Jonas Sousa Raposo, 14, 05; Diretora Rita de Cássia Gomes Rabelo Fonseca Reg. nº 9601971-MEC; Secretária Escolar Anamara Falqueto Ferreira Reg. nº 1958-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 09, Adriana de Sousa Melchior Miranda, 2656, 53; Ademir Byk, 2657, 53; Angela Maria de Jesus Mendes, 2658, 54; Andréa Lemos Capuzzo Cremonez, 2659, 54; Andréa Roberta dos Santos Campos Xavier, 2660, 54; André Felipe Costa de Bulhões, 2661, 55; Adriana Marques da Silva, 2662 55; Andreia Chaves da Fonseca Watanabe, 2663, 55; Aline Tavares de Oliveira, 2664, 56; Alini Cerqueira Gonçalves Damascena, 2665, 56; Alessandro Amorim Liberato, 2666, 56; Alberson de Oliveira Rocha, 2667, 57; Abisoneide Silva Soares, 2668, 57; Bruna Ferreira Salgueiro dos Santos, 2669, 57; Cristiany Ferreira de Jesus, 2670, 58; Clarizane Cardoso da Silva, 2671, 58; Claudete Alves dos Santos, 2672, 58; Camila Macedo de Lima, 2673, 59; Charles dos Santos Magalhães, 2674, 59; Célia Maria Silva Torres, 2675, 59; Custodia Maria de Jesus Neta, 2676, 60; Cleane de Sousa Araújo, 2677, 60; Diana Francisco Rodrigues, 2678, 60; Daniel Oliveira Santos Tôrres, 2679, 61; Daniela Dias Barbosa, 2680, 61; Diêgo da Silva Oliveira, 2681, 61; Danielle Bersan, 2682, 62; Danilo Campos Carapina, 2683, 62; Dadiana Barbosa Montalvão, 2684, 62; Dinis Alves de Oliveira, 2685, 63; Danielle de Souza Matos, 2686, 63; Edilane Ferreira Santos, 2687, 63; Ethielen Alves de Lima, 2688, 64; Edjane Tavares Benicio, 2689, 64; Erica Santana Santos, 2690, 64; Edíone Monteiro dos Santos, 2691, 65; Estael Oliveira Reis, 2692, 65; Elissandra Souza Borges, 2693, 65; Edylany Galvão Santos Alvares, 2694, 66; Francisca Carla Alves de Oliveira Soares, 2695, 66; Francisca Ozani Moreira Diniz, 2696, 66; Fernando José Silva, 2697, 67; Gabriela Gonçalves de Brito, 2698, 67; Hellen Cristina Silva Barbosa, 2699, 67; Hudson Martins Queiros, 2700, 68; Izete Costa de Oliveira, 2701, 68; Isabela Cristina da Silveira, 2702, 68; Janaina de Sousa Ribeiro, 2703, 69; Juliana Cintia de Oliveira, 2704, 69; Joelma Lopes de Souza, 2705, 69; Kelly Cristina Rodrigues de Sousa, 2706, 70; Lana da Gloria Coêlho Stens, 2707, 70; Luciene Cardoso de Lima, 2708, 70; Lusineide Lima da Silva, 2709, 71; Maria Clevaneide Linhares Macêdo, 2710, 71; Maria Helenice Pimentel Mota, 2711, 71; Marlene Carvalho Damasceno, 2712, 72; Marília Pinto Cavalcanti, 2713, 72; Maria da Conceição Ferreira Maia, 2714, 72; Maria Aparecida Ferreira, 2715, 73; Mara Suely Teixeira, 2716, 73; Michel Cordeiro da Costa, 2717, 73; Maria da Conceição de Souza, 2718, 74; Maria do Socorro Cabral Gomes, 2719, 74; Maria das Graças Soares Portela, 2720, 74; Maria de Fátima Barros Vieira, 2721, 75; Nelice Alves de Souza, 2722, 75; Naiade Barbosa Alves, 2723, 75; Priscilla Mayna da Silva Lima, 2724, 76; Roniglésia Pereira de Sales, 2725, 76; Romildo Davi da Silva, 2726, 76; Rejane Batista de Araújo da Silva, 2727, 77; Regiane Braz Barbosa, 2728, 77; Renata Vieira França, 2729, 77; Rayane Rejane Fernandes e Silva, 2730, 78; Rayssa Pereira de Sousa, 2731, 78; Rosimere Alves da Silva, 2732, 78; Shirley Ferreira Alves Santos, 2733, 79; Shirley Kellen Mendes, 2734, 79; Susane Alves da Trindade, 2735, 79; Sabrine da Silva Araujo, 2736, 80; Sheyla Gomes Portela Ferrugem, 2737, 80; Thais Costa Bezerra, 2738, 80; Viviane Preard Andrade, 2739, 81; Viviane Gonçalves Rocha, 2740, 81; Wellington Costa Alves dos Santos, 2741, 81; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Agnaldo Carneiro dos Santos, 2742, 82; Águida Gomes da Silva, 2743, 82; Amirmi Vieira da Costa, 2744, 82; Antonio Carlos da Silva Rocha, 2745, 83; Ary Ferreira do Amaral Neto, 2746, 83; Andreia Lima Santos, 2747, 83; Dayanne Caroline Gonçalves de Paula, 2748, 84; Fatima de Souza Carvalho, 2749, 84; Fatima Dias de Alcantara, 2750, 84; Janete Cardoso da Silva Evangelista, 2751, 85; Noêmia Neves de Souza, 2752, 85; Ritamar da Silva Diniz, 2753, 85; Silvia Helena de Oliveira de Menezes, 2754, 86; Vanuza de Souza Silva, 2755, 86; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Anderson Salazar Padilha, 2756, 86; Leonardo Wanderson dos Santos Leite, 2757, 87; Luiz Felipe de Carvalho Silva, 2758, 87; Judáh Santiago de Andrade, 2759, 87; Rafael Beserra de Lima, 2760, 88; Sílvia Grazielle da Silva Gonçalves, 2761, 88; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, José Fábio Rodrigues Dias, 2762, 88; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 08, Aline Vanessa Sousa da Silva, 2176, 74; Amanda da Silva Ribeiro, 2177, 75; Adna de Lucena Silva, 2178, 75; Brener Marques Gonçalves Barbosa, 2179, 75; Cleber Pereira Payão, 2180, 76; Cleres Fidelis da Rocha, 2181, 76; Denis Caetano de Souza, 2182, 76; Elissandro Natal de Oliveira, 2183, 77; Edson Araujo Carneiro, 2184, 77; Eduardo Albuquerque Mello Silva, 2185, 77; Fábio Lopes da Silva, 2186, 78; Francisco de Assis de Oliveira Silva, 2187, 78; Geofran das Chagas Maciel Ferreira, 2188, 78; Jorge Luiz Alves Amorim, 2189, 79; Jean Carlos de Sousa Lima, 2190, 79; Jéssica Rita dos Santos, 2191, 79; Janduhi Silva de Mendonça, 2192, 80; Luzia Pereira de Andrade, 2193, 80; Lísia Martins de França Teixeira, 2194, 80; Manoel Luiz dos Santos Neto, 2195, 81; Rafael Alves de Oliveira, 2196, 81; Rejaine Eloiza dos Santos, 2197, 81; Robson Oliveira Campos, 2198, 82; Tatiana Aline Costa Silva de Nazaré, 2199, 82; Thiago Sousa Silva, 2200, 82; Vanessa Pereira Ferraz, 2201, 83; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Camila Marques de Araujo, 2202, 83; Glaucia Duque Henrique dos Santos, 2203, 83; Carolina Bacega dos Santos Gusmão Oliveira, 2204, 84; Jose Soares Silva, 2205, 84; Joeder Ruivo Araujo, 2206, 84; Márcio Gleyberg Oliveira Lima, 2207, 85; Rodolfo Sisto Gonçalves, 2208, 85; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Claudete dos Santos Vieira, 2209, 85. Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº2175-MEC; Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 55; Jadson Rodrigues Gomes, 22892, 193; Maria do Rosário Martins de Sousa, 22893, 193; Sérgio Reis de Oliveira, 22894, 193; Wagner Alves de Padua Junior, 22895, 194; Ednéa Luquez Pinto, 22896, 194; Lenes Nunes Carvalho, 22897, 194; Antônio Cândido Neres, 22898, 195; Gabriel Batista Ribeiro, 22899, 195; Hélio Gonçalves da Silva Junior, 22900, 195; José Maurício Xavier de Oliveira, 22901, 196; Lucas Guillermo Merlo, 22902, 196; Luis Eduardo da Conceição Silva, 22903, 196; Luis Gonzaga Carvalho, 22904, 197; Rai-

mundo Nonato da Silva Souza, 22905, 197; Jose Sergio Silva dos Santos, 22906, 197; Etelvino Pavlak, 22907, 198; Elvis Bolzan Valeriano, 22908, 198; Andreza Mateus Monteiro, 22909, 198; Delmiro Arvelino Levino, 22910, 199; Marlene Ramiro Machado, 22911, 199; Osvaldo Lemos Moreira, 22912, 199; Yago Cristhian Diniz de Araujo, 22913, 200; Paolla Cristine da Silva Correia, 22914, 200; Cleidiane Ribeiro da Silva, 22915, 200; Margarida da Silva Teixeira, 22916, 201; Alex Sandro de Oliveira Pereira, 22917, 201; Geraldo Rogerio Nunes Mendes, 22918, 201; Jose Maria Estacio Mendes, 22919, 202; Antonio Josiel Sousa, 22920, 202; Diego da Silva Teixeira, 22921, 202; Geferson Estacio Mendes, 22922, 203; Alberto Carlos de Brito Viana, 22923, 203; Angélica Ribeiro Santana, 22924, 203; Arthur Costa Pereira, 22925, 204; Cleber Pereira de Sousa, 22926, 204; Débora Pereira da Cruz, 22927, 204; Domingos dos Santos Filho, 22928, 205; Erasmo Demerson Pereira dos Santos, 22929, 205; Francisca Rita Ferreira Pinheiro, 22930, 205; Gilberto Nunes Rosa, 22931, 206; Gleison Alves Moreira, 22932, 206; Isis Nathielly Rocha Santos, 22933, 206; Joaquim Pereira Cardoso, 22934, 207; Aline Silva Vieira, 22935, 207; Tauarah de Castro Moreira, 22936, 207; Luciana Batista Soares, 22937, 208; Jose Francisco de Souza Filho, 22938, 208; Juarez Ferreira do Carmo, 22939, 208; Junio Jose Barbosa, 22940, 209; Lucas Ferreira de Jesus, 22941, 209; Luciene Ludovico de Faria, 22942, 209; Luiz Henrique de Alcantara Vieira, 22943, 210; Denídio Inácio Furtado, 22944, 210; Andréia Fabiane Martins Cavalcanti, 22945, 210; Janaina dos Reis Dionísio, 22946, 211; NátaLy Shayene Oliveira Corrêa, 22947, 211; Paulo Felipe Nobrega, 22948, 211; Ricardo Pinto de Morais, 22949, 212; Siles Armando de Oliveira, 22950, 212; Simone Maria Gomes Peixoto, 22951, 112; Solange Pereira de Souza, 22952, 213; Tiago Henrique Alves de Souza, 22953, 213; Vagner Pereira Martins, 22954, 213; Vagner Venâncio Correia Pereira, 22955, 214; Jéssica Martins dos Santos, 22956, 214; Miguel Antonio Pires Lopes, 22957, 214; Rejane Pereira do Nascimento, 22958, 215; Carlei Sattelis Silveira, 22959, 215; Claudio Muniz Miranda, 22960, 215; Cleiber Ribeiro Santos, 22961, 216; Izabel de Faria Almeida, 22962, 216; Joaquim de Sousa Santos, 22963, 216; Jose Vicente Gonçalves, 22964, 217; Marcelo Freitas, 22965, 217; Marcia Aparecida Marques Fontanive, 22966, 217; Maria Jessica Linhares Azevêdo, 22967, 218; Keyla Regina Soares da Silva, 22968, 218; Leandro de Oliveira Lima, 22969, 218; Edmilson de Almeida Souza, 22970, 219; José Darlei das Dores de Carvalho, 22971, 219; Rogério Ferreira, 22972, 219; Kely Regina Melo da Silva, 22973, 220; Fernando Ribeiro, 22974, 220; Francisco Barbosa de Paula, 22975, 220; Francisco de Assis Alves Brito, 22976, 221; Gabriel Henrique Nogueira Moreira, 22977, 221; Igor Rafael Fernandes da Silva, 22978, 221; Iomay Aparecida Silva, 22979, 222; Janete Dias Leonel, 22980, 222; Adriana Brum de Souza, 22981, 222; Adriana Célia de Souza, 22982, 223; Anderson Pereira Melo, 22983, 223; Andreia Alves Souza, 22984, 223; Andressa Camila da Silva, 22985, 224; Bruna dos Santos Taveira, 22986, 224; Cosme da Silva Mangueira, 22987, 224; Cristiano Rodrigues dos Santos, 22988, 225; Elainy dos Santos Viana, 22989, 225; Eunice Antonia D’Abadia de Ramos, 22990, 225; Fabiana de Castro Camargo, 22991, 226; Ingrid Alves Sobrinho, 22992, 226; Marcilei Cardoso dos Santos, 22993, 226; Brandon Cardoso Siqueira, 22994, 227; Andressa Caroline Ferreira da Silva, 22995, 227; Bruno Abreu dos Santos, 22996, 227; Vanessa Vital Ferreira Ribeiro, 22997, 228; Adivaldo do Carmo Chagas, 22998, 228; Daniela Morais Ribeiro, 22999, 228; Fillipe da Costa Vasconcelos, 23000, 229; Francisca Gomes de Carvalho, 23001, 229; Leandro Dorneles Lopes, 23002, 229; Rogerio Severino Maciel, 23003, 230; Hugo Silva Lustosa, 23004, 230; Julimar Gonçalves dos Santos, 23005, 230; Daitha de Andrade Belo, 23006, 231; Jorge Sousa Bezerra, 23007, 231; Akylla Bandeira Gonçalves, 23008, 231; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Substituta Mariane Bianca de Oliveira Sousa Reg. nº 1394-SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo, da Portaria nº 77, de 24 de maio de 2012, publicada no DODF nº 103, de 28 de maio de 2012, pagina 35, que compõe Grupo de Trabalho incumbido de efetuar diagnóstico dos bens imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de julho de 2012.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 180, DE 31 DE JULHO DE 2012.  
Assunto: Restituição/Compensação.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada

pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.005572/2012, MARCIO ADALTO BASSO PEREA, IPVA, 2012, R\$ 167,16; 127.005490/2012, CLIDEILTON DE SOUZA GOMES, IPVA, 2012, R\$ 269,87; 127.005516/2012, ARISTOTELES MENDONÇA COUTINHO, IPVA, 2012, R\$ 584,64; 127.005460/2012, JERONIMA MORAIS LIMA, IPVA, 2012, R\$ 126,92; 127.005456/2012, CELIO MENICUCCI, IPVA, 2012, R\$ 339,51.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na citada legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.011354/2011, MARIA CECI DIAS DE SOUSA, 4647546-X, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 182, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 e/ou 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem de processo, beneficiário, de cujus e motivo: 046.002602/2012, NATALI DA SILVA SOUZA, ANTONIO MARGARIDO SOARES DE SOUZA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 183, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões) do(s) imóvel(veis) e motivo: 127.006296/2012, WAGNER SILVA DE ARAUJO, 5116840-5 E 5118718-3, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 184, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competên-

cia conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.005611/2012, JEOVA GABRIEL DA CRUZ, CONTRIBUINTE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de agosto de 2012

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.644/2012, RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, IPVA, R\$ 597,38.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.761/2012, VALDERITA PASSOS BRAGA, QD 307 CJ P LOTE 04 SANTA MARIA, 4663216-6, 2012, área construída superior a 120m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.016ª DE 02.08.2012.

Processo: 112.000.011/1997 - A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos e amparada no art. 25, inciso XVIII do Estatuto Social, considerando a necessidade de regularizar pendências relacionadas a espólios conforme orientação contida em Relatórios de Auditoria da Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal, e ainda, os termos do despacho do Assistente Técnico da DA, à fl.22, de que apesar das várias tentativas não se logrou êxito na localização dos familiares do ex-empregado, objetivando orientá-los a comparecerem à NOVACAP munidos do competente Alvará Judicial habilitando-os a receberem o valor de R\$1.786,47 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), registrado na conta contábil nº 211491800-Depósitos de Espólio, RESOLVE AUTORIZAR a baixa contábil do referido valor depositado em caderneta de poupança a título de espólio, em favor de herdeiros ou sucessores legais de HORÁCIO DO LAGO NETO, falecido em 18/12/1996, considerando, inclusive, os termos do despacho proferido pelo ad. Ives Geraldo de Souza, da ASJUR/PRES, à fl. 40/verso, informando que “aplica ao presente caso, o constante do despacho de fl. 31 do proc. nº 112.012.049/1996”, ou seja, sugerindo a baixa contábil pela prescrição do crédito trabalhista. Relator: Diretor Evandro de Souza Machado.

DECISÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 112.002.241/2012- O Diretor Administrativo com amparo no artigo 25, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Autoriza a renovação de assinatura bienal da Revista Construção e Mercado, por “Inexigibilidade de Licitação”, no valor total de R\$ 1.102,00 (um mil, cento e dois reais). Após publicação, encaminhar à Diretoria Financeira para emissão de empenho. Relator: Diretor André Monteiro Fortes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2012 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes no memorando nº 014/2012 do GAB/CGSSS.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2012 com a finalidade de apurar supostas faltas não justificadas ao serviço e supostas adulterações de documentos, conforme elementos constantes no Memorando nº 47/2012 – CST 08.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 353, de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2012, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 060.006.482/2011...", LEIA-SE: "...060.006.472/2011..."

Na Portaria nº 354, de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2012, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 060.006.149/2008...", LEIA-SE: "...060.003.995/2010..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPAHO DO CHEFE  
Em 2 de agosto de 2012.

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso da atribuição prevista no § 1º do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: tornar sem efeito a publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, Processo: 054.000.595/2012, publicado no DODF nº 141, do dia 18 de julho de 2012, página 24, tendo em vista que o número do processo fora publicado incorretamente.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 06 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, no artigo 17 (pag. 56), ONDE SE LÊ: "...Executor...", LEIA-SE: "...Co-executor..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 28 de maio de 2012, publicada no DODF nº 106, de 31 de maio de 2012, no artigo 8º (pag. 49), ONDE SE LÊ: "...052.001.357/2012...", LEIA-SE: "...052.000.357/2012..."

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.036769/2011; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 03/08/2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 151, de 16.09.2011, publicada no DODF nº 185, de 22.09.2011, Prorrogada pela Portaria nº 26, de 31.01.2012, publicada no DODF nº 27 de 06.02.2012 e Portaria nº 93, de 02.05.2012, publicada no DODF nº 86, de 03.05.2012 a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.036769/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.037404/2011; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 03/08/2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 154, de 22.09.2011, publicada no DODF nº 187, de 26.09.2011, Prorrogada pela Portaria nº 200, de 16.12.2011, publicada no DODF nº 242 de 20.12.2011 e Portaria nº 96, de 02.05.2012, publicada no DODF nº 86 de 03.05.2012, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.037404/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto. Nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo Nº 055.000942/2012; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 055.000942/2012, em conformidade com o previsto no artigo 244 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,  
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas e quarenta e seis minutos do dia cinco de junho do ano de dois mil e doze, na sala de reuniões do segundo andar do edifício-sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (SEDHAB), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, sob a Presidência do Presidente Substituto, Secretário de Estado Interino de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, senhor Rafael Oliveira, foi declarada aberta a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). O presidente informou a postergação do item 1.2 da pauta, em virtude a nomeação de Secretários-Adjuntos como Secretários de Estado Interino no DODF, inicia as atividades e expõe sinteticamente o item 3 da pauta em debate, o qual trata sobre a quadra 901 Norte. Elucida ainda o debate consoante ao coroamento de até 55m e coeficiente de aproveitamento de 4, de acordo análise por parte da equipe da DIPRE/ SEDHAB, que propôs o uso da quadra para os fins que a TERRACAP colocava, mas com parâmetros urbanísticos diferentes. Propôs uma cota de coroamento de até 27,5 metros, 27 metros de altura e coeficiente de aproveitamento de 2. Informa que houve um amplo debate com as demais áreas da Secretaria que ao final resultou um processo de tomada de decisão por parte do Secretário Magela, o qual encaminhou a proposta para que fosse analisada pelo IPHAN, com a proposta de coroamento de 45 metros e coeficiente de aproveitamento igual a 4. Esse debate se processou durante o segundo semestre de 2011. Ressalta amplo debate na sociedade, além de debate interno na Secretaria em torno do uso que deveria ser dado àquela região da cidade, há na Secretaria tanto um convencimento técnico, os quais lidam no coti-

diano na DIPRE/SEDHAB, sobre a necessidade de utilização daquela região para a escala gregária da cidade, ou seja, que ali se possa constituir algo com atividades que façam com que a população utilize daquele espaço. Isso foi levado até o IPHAN o qual se pronunciou num parecer muito sintético, dizendo que aquele projeto não poderia ser constituído naquela região. A discussão em torno dele foi retomada com a visita da UNESCO nesse ano, na missão de monitoramento, esse debate foi retomado e volta a ser discutido no âmbito do Plano de Preservação. Aqueles parâmetros que foram discutidos à época da tomada de decisão dessa Secretaria foram incorporados ao texto do Plano e a Secretaria os coloca novamente numa perspectiva de abrir um debate, um diálogo social mais amplo em torno do uso que deve ser dado àquela área, inclusive, já internamente, batido e rebatido. Os arquitetos urbanistas dessa Secretaria defendem que o Governo tem destinar a área a qual não faria parte da escala bucólica e não ficaria tão somente nesta escala. A ideia é que se faça um debate aberto nesta reunião, num teto de tempo para que se possa oportunizar a fala para todos e todas. Em virtude a duplicidade de agenda com a nomeação supracitada, fez rápida ausência de meia hora e designou ao Subsecretário de Planejamento da SEDHAB, a sentar-se e servir como Secretário-Executivo da Reunião, porque o titular está a elaborar outros materiais. O Secretário fará a lista de inscrições e anota os principais pontos, tendo na perspectiva que esse debate vai contribuir para que se possa, de maneira definitiva, avançar naquilo que, não só o conjunto desse Conselho, mas o que o conjunto da sociedade pensa sobre a quadra 901, aquilo que deve ou não deve ser feito naquela região da cidade para que o conjunto do Governo possa tomar a melhor decisão possível sobre esse tema. Abre a oportunidade de fala. Palavra concedida ao Conselheiro Adalberto Valadão representante da Sociedade Civil, o qual explana conforme já foi mencionado pelo presidente em substituição, aquela região não deve estar restrita ao atendimento da escala bucólica e acredita que deve se dar uma utilização mais ampla, ao se observar, simetricamente, do lado sul, existe uma área onde está instalado o Brasil 21. Que dentro do desenho da cidade, há uma simetria e a utilização dos lados parecida. Deve se procurar restringir empreendimentos que possa, eventualmente, possibilitar fazer a utilização daquela região como moradia permanente. Que se possa fazer um empreendimento misto, por exemplo, de parte atendendo o setor hoteleiro e parte atendendo utilização comercial com centros de convenções. Com relação à questão de gabarito, nada que seja diferente daquilo que o IPHAN achar que deve se fazer para a área tombada, deve se abrir uma discussão com o IPHAN no sentido de que possa haver uma tolerância um pouco maior em relação ao que ele já se pronunciou até agora. Considerando o entendimento que o setor imobiliário faz dessa área quanto à questão da licitação de venda daquela área, não se fazer um lote único, mas se oportunizar a mais empresas. Palavra concedida ao Conselheiro Benny Schvarsberg representante da Universidade de Brasília, em que ressalta ser bastante apropriado a discussão por se estar a três ou quatro dias da audiência pública convocada para discutir o PPCUB, teve acesso ao documento da comissão que esteve em Brasília, da comissão internacional que está acessível no site da UNESCO, a versão em inglês e francês, o qual recomenda de modo claro e inequívoco a suspensão dos debates em torno do PPCUB, propõe a criação de uma comissão oficial interinstitucional que desenvolva estudos com respeito aos conteúdos de regulamentação que tem o PPCUB e faz uma menção, apesar do francês terrível, então, talvez não tenha compreendido na totalidade, à necessidade de um exame bastante rigoroso com relação a qualquer intervenção de qualquer construção, de qualquer edificação de porte na área central de Brasília, especialmente na área de entorno do estádio, que está sendo reformado. Enfatiza no tema da necessidade do controle edilício para qualquer edificação de porte nessa área e nessa região. Portanto, sugere que se estude com mais detalhe essas recomendações, porque pensa que elas têm uma repercussão nesse debate talvez tão importante quanto o parecer do IPHAN teve com respeito à audiência que fora convocada para discutir a desafetação da área da 901 Norte. Após a leitura do parecer do IPHAN e, do seu ponto de vista, este rejeitou a proposta do projeto hoteleiro para a 901 Norte. Fica claro, sob sua ótica, que o que vale para aquela área é a NGB nº 01 de 1986, que define que ali o uso é institucional à altura de 9,5 metros. Faz um pequeno reparo à fala do conselheiro Adalberto Valadão, que o simétrico não é o Brasil 21. O simétrico deste na Asa Norte é uma área que teve destinação para a Universidade de Brasília e está em objeto de litígio entre alguns empreendedores. É uma área bem próxima à 901 Norte, e deve ser respeitada a simetria, porque é um princípio básico da concepção de Lúcio Costa. Não é o caso da área onde está, em tese, a 901 Norte. O simétrico a ela é uma área baixa, de uso institucional, ao lado do Parque da Cidade. O outro ponto a comentar é que esse documento do IPHAN, o parecer, é reiterado num documento de conteúdo técnico muito substantivo, que foi apresentado por um grupo chamado “Urbanistas por Brasília”, composto por urbanistas da cidade que ofereceu um abaixo-assinado, de muito conteúdo, de muita qualidade técnica, formado basicamente por urbanistas e também por alguns juristas, em que é um dos signatário. São cerca de 150 urbanistas, renomados alguns, da cidade, dentre eles, a maioria, todos os professores de urbanismo da Universidade de Brasília, todos muito polêmicos entre si, dificilmente há algum tema de convergência, dificilmente algum tema tem consenso e a proposta para 901 Norte conseguiu ter o condão de dar unidade às diferenças. Por unanimidade, houve um posicionamento tecnicamente contrário àquele projeto da 901 Norte. Esse documento analisa com detalhes a área, inclusive entra no mérito da Portaria 314 e, aí, lembra aos conselheiros e conselheiras que a Portaria 314, de 08/10/1992, é a portaria que fundamentalmente regulamenta a lei federal de 1937, do tombamento, e ela é muito explícita nos seus artigos 9º e 11. Recomenda a leitura da Portaria 314, “são consideradas áreas não edificante todos os terrenos contidos no perímetro descrito nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º - que envolve essa área da 901 Norte - que não estejam edificados ou institucionalmente destinados à edificação nos termos da legislação vigente, à exceção daqueles onde é prevista expansão predominantemente residencial em Brasília Revisitada”. São as manchas que o professor Lúcio Costa sugere, as oito manchas, de A a E, do Brasília Revisitada, onde é pre-

vista expansão residencial, que constitui os anexos da Portaria. No artigo 11, o artigo também diz que há divergência interna, inclusive no IPHAN, acerca do entendimento sobre ela. Uns postulam a concepção de que é área não edificante, outros postulam que é área regida pela NGB de uso institucional. As áreas não edificantes, a Portaria estabelece duas exceções para intervenções nessas áreas, que são as intervenções que foram propostas pelos arquitetos Oscar Niemeyer e Lúcio Costa. Como o professor Lúcio Costa não está vivo, o único que teria a prerrogativa de propor alguma coisa para uma área não edificante do perímetro tombado é o Dr. Oscar Niemeyer, que fez isto há quatro anos, fechando a perspectiva da Esplanada dos Ministérios, ele propôs uma praça cívica, que era um obelisco. Argumenta se os presentes recordam dessa proposta, era um obelisco em ângulo, muito alto, sobre o que houve um debate muito polêmico em toda a cidade, vários profissionais, especialistas, estudiosos se manifestaram e ele inclusive. Já havia recursos previstos para a implantação daquele empreendimento, daquela praça cívica e o Dr. Oscar Niemeyer teve a dignidade e a nobreza de intenções de recolher o seu projeto, considerando que não era o momento adequado para aquele debate. A própria Maria Elisa Costa, filha de Lúcio Costa, se pronunciou contrariamente àquele projeto, entendendo que, de alguma maneira, ele feria a proposição do tombamento na escala gregária da cidade. Vive-se um caso semelhante na 901 Norte, tanto assim que a própria Maria Elisa Costa se pronunciou contrariamente ao projeto hoteleiro da 901 Norte. Considera-se que, recentemente, a entidade do setor hoteleiro aqui de Brasília refutou o argumento da necessidade do aumento do número de leitos no cálculo, que é um cálculo que relaciona quantidade de leitos com a quantidade de 30% da capacidade do estádio. Se o estádio tem a previsão de 60 mil espectadores, então, haveria a necessidade de 30% no número de leitos, estabelecendo essa correlação, essa conexão com o estádio. O setor hoteleiro, por meio da sua entidade, fez uma análise tanto da disponibilidade atual quanto uma projeção para o ano da Copa e analisou a particularidade que é o fato de que nos finais de semana, a capacidade hoteleira, que durante três ou quatro dias da semana fica saturada, nos finais de semana e nos períodos de férias, fica relativamente vazia, disponível. E é o caso da Copa do Mundo, mês em que essa capacidade hoteleira de Brasília apresenta relativa disponibilidade maior. Então, não se justificaria um projeto cuja motivação inicial era o aumento da oferta hoteleira para a cidade. Existe disponibilidade potencial nas diversas áreas de hotelaria de Brasília, inclusive na orla do Lago Paranoá, já sugerido em outra oportunidade nesse Conselho, de que seja conferido no setor hoteleiro mais baixo, onde existem os hotéis baixinhos, de três pavimentos, fez a sugestão de que fosse aplicado um instrumento de outorga onerosa de forma a permitir que aqueles hotéis pudessem ser reconstruídos, demolidos e, no lugar deles, pudessem ser construídos hotéis de maior porte. Pensa que as áreas daquele setor comporta e necessita de uma atualização no sentido de uma oferta mais qualificada, inclusive, do que aqueles hotéis, do que aqueles leitos que são lá oferecidos. Recomenda a leitura do artigo da conselheira especial relatora das Nações Unidas para o direito à moradia, a professora brasileira Raquel Rolnik, indicada pelo ex-presidente Lula. Ela escreveu um artigo, o qual se recomenda a leitura, porque é muito oportuno, de 18/12/2011, “Em Brasília também vale tudo para a Copa”. Ela faz uma análise dos impactos que os empreendimentos relacionados à Copa do Mundo estão trazendo para as cidades brasileiras. Nesse artigo ela levanta uma série de argumentos, em que defende a ideia de que o projeto da quadra 901 Norte é um contrassenso urbanístico que estabelece uma exceção à normativa e ao plano urbanístico da cidade, de forma assemelhada ao que se tentou fazer na chamada Arena do Atlético Paranaense, em Curitiba, onde também se tentou uma alteração discricionária urbanística na norma da cidade de forma a viabilizar os recursos necessários à construção do estádio, ou à atualização dele, algo semelhante ao que está ocorrendo em Brasília, onde há fortemente o argumento de recursos para a sua conclusão, que, inclusive, é de discutível pertinência técnica à sua capacidade de 60 mil habitantes. Pensa ainda que se deve trabalhar com a perspectiva de um estudo urbanístico para a área da 901 Norte, acha que é uma área importante e relevante para a cidade, pensa que a diretriz norteadora desse estudo de revisão urbanística da área deveria manter o uso institucional, deveria, talvez, ampliá-lo para algumas atividades correlatas a atividades culturais, institucionais, centro de convenções e algum tipo de atividade hoteleira relacionada a este, além de equipamentos culturais que são fundamentais para a política cultural da cidade, como muito bem defende o Secretário Hamilton Pereira. Deve-se dar destinação igualmente nobre a essa área da cidade, no entanto, deve-se resguardar a preservação do patrimônio, que é ainda a esperança para o futuro da cidade, das gerações, mantendo e respeitando a simetria e a altura baixa das edificações e a necessidade de um uso adequado para aquela área, tanto do ponto de vista ambiental quanto social e cultural. O Secretário-executivo concede a palavra ao Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis representante da TERRACAP, em que expõe, se precisar de esclarecimento sobre o tema, a equipe da TERRACAP está presente. Palavra concedida a Conselheira Gilma Rodrigues Ferreira representante da Sociedade Civil, a qual argumenta ao Conselheiro Luís Antônio, sobre o porque foi pensada aquela área como setor hoteleiro, como a TERRACAP chegou a esse projeto, baseada em quê? Palavra concedida ao Conselheiro Luís Antônio, o qual ressalta do ponto de vista técnico, a TERRACAP tem a documentação e defende que aquela área é passível de ser edificada e que não faz parte do conjunto da escala bucólica. Informa que o assunto foi amplamente discutido e está judicializado. Têm-se documentos, registros cartorários e subsídios necessários. A questão de propor uma área de uso misto é no sentido de tentar reforçar e resgatar a escala gregária. É uma área de muita força, principalmente associada com o estádio e futuras operações que se espera que existam naquele estádio para poder justificar o investimento, precisa-se, junto com a área cultural do Governo e com as empresas de lazer e cultura, dar uma destinação maior do que o futebol de Brasília, o qual se sabe ser muito pequeno e inexpressivo. Aquilo, então, motivou a empresa a propor um projeto legal, discutindo amplamente e de forma transparente o processo. Palavra concedida ao Conselheiro Antônio José Ferreira representante da Sociedade

Civil, o qual ressalta a matriz intelectual sobre a observação como questão de fundo, o imediatismo do ponto de vista de política de intervenção do poder executivo do GDF, o papel da Academia na perspectiva da qualificação do conhecimento, em que se deve saber o custo de manutenção, a Copa do Mundo como evento muito rápido, política pública formulada sem a emissão de desqualificação mas deve-se ressaltar o utilitarismo com o imediatismo, bem como o poder e o papel das instituições. As inteligências mais cordatas ao que tange as pautas preteritas do CONPLAN, a lógica do dinheiro muito rápido, qualificar a lógica e a atenção quanto o acesso ao processo e a preocupação da equipe da DIPRE/SEDHAB em se alertar quanto ao Projeto Urbanístico inicial. Palavra concedida ao Conselheiro Hamilton Pereira da Silva Secretário de Estado da Secretaria de Cultura, o qual faz pontuações de acordo suas competências e acha que a discussão está mal amparada na sociedade, desequilíbrio entre as 31 Administrações Regionais e a área tombada, independente das tarefas de governo, a tradução dos sonhos de ontem para o DODF de amanhã. Brasília deixou de discutir, perdeu espaço público de debate, os participantes políticos deixaram de discutir os processos entre academia, partido político, sindicato; é preciso abrir espaço para debate público com a sociedade e se convencer a CBF pois Brasília ocupa 15% e o que se irá fazer com os outros 85% da pauta do futebol? Área destinada a cultura e ao entretenimento, a constituição de política pública de cultura que vai muito além do aspecto do entretenimento. Expõe pergunta para reflexão: qual o modelo de gestão da área? Considerando-se que os espaços culturais da cidade estão em ruína? O estádio não substitui o teatro ou o museu. Tem que saber tratar o investimento não como empresa mas como cidade habitada por cidadãos de direito. É preciso trabalhar melhor para que não enfoque apenas em separado, mas em conjunto. A obrigação de trabalhar ao que se refere especificamente a 90%, que se faça debate levando em consideração o serviço prestado a sociedade com eficiência e aspecto de consideração ao patrimônio, se promover debate que ajude a capital de maneira duradoura. Palavra concedida ao Conselheiro Luís Antônio, representante da TERRACAP, o qual ressalta que Niemeyer disse as pessoas não terem capacidade de entender seu projeto do obelisco, então ele decidiu por encerrar a discussão. Palavra concedida ao Conselheiro Paulo Henrique representante do IAB, o qual ressalta as discussões o que de fato se precisa entender quanto ao assunto para se discutir a essência do problema ao que tange o planejamento urbano, debates de forma pontual, acalorada, com tempo marcado, aprofundar nessas questões que ele conhece e muitos arquitetos desconhecem como deveriam ser conhecidas, que não dominam como deveriam ser dominadas. Os comentários sem embasamento e elaboração não evoluem, tem que ter competência, interesses outros e postura diante do fato. Não é negativo que se faça o contraditório, entretanto pôr na conta do debate mal conduzido não é o ideal. Deve-se dar rumo de grande interesse ao desenvolvimento urbano, interesses para questão privada, maneira não contrária à preservação, nível superficial no termo da coletividade, desenvolvimento para preservação e sustentabilidade. Tem que posicionar, trazer a UNESCO para o próximo debate, diálogo constante e transparente, verdadeiro aprofundamento e ampliação da discussão, a cidade tem que funcionar. As outras questões, os manifestos, todo mundo tem conhecimento que o IAB teve que ir para a 901 para se manifestar, porque ele não conseguia falar através da imprensa, a imprensa não os ouvia, porque o os seus eram um posicionamento contra aquele projeto. Não se diz que o fato de serem contra o projeto anula completamente as outras propostas, deve haver um debate verdadeiro, autêntico, honesto, transparente e que se aprofunde de uma forma mais consistente nessa questão. Faz-se o retorno do Presidente em exercício, Rafael Oliveira, às 10h36, o qual acata as sugestões formuladas pelos conselheiros e conselheiras a fim de se viabilizar o debate mais ampliado, ressalta a realização próprio seminário internacional nos dias 06, 07 e 08, que está colocado dentro do esforço que a Secretaria, o conjunto do Governo e a sociedade civil tem feito no âmbito do Ano da Valorização de Brasília como patrimônio cultural da humanidade, permitindo bom espaço para diálogos construtivos. Lembra que o debate da 901 Norte não esgota a política de conservação, interação na agenda, o fortalecimento da poligonal tombada, destaca ser um debate a longo prazo, pontual da 901 Norte e o rebatimento quanto a vida cotidiana, licenciamento urbano, clareza quanto a isso e entender a urgência para avançar. A cidade realmente não pode esperar, a LUOS – Lei de Ocupação e Uso do Solo; a desordenação não é bem vinda, tem que haver política de solução, a Visão da UNESCO e o Relatório do PPCUB, não se pode mascarar o plano de conservação com a área central; as demais áreas têm que ser levadas em consideração, por exemplo, quando se fala que não houve um amplo processo de participação na discussão do PPCUB, os consultores da UNESCO não conseguiram apreender a quantidade de informações que foi repassadas, foram audiências públicas em torno do PPCUB debatendo com a população as questões. O PPCUB só com a área central da cidade. Os argumentos têm que se estruturar também a partir da perspectiva real daquilo que aconteceu, não daquilo que se desejava acontecer. Ter diretrizes firmes de preservação da poligonal tombada, patrimônio cultural da humanidade que não é só para dizer no nome. Para aqueles que são mais pragmáticos e enxergam as coisas como cifrao, na Academia tem mais de um estudo que aponta como potencializar, houve a visita das pessoas responsáveis pela preservação de Roma, que também é um patrimônio, demonstrando como pode potencializar, do ponto de vista econômico, uma cidade, utilizando o título que ela tem de patrimônio cultural da humanidade. Por fim, ao se acolher as sugestões que estão colocadas nesse debate consultivo, irão a debate no seminário internacional, com seis grandes especialistas internacionais que debatem o tema do desenvolvimento dos sítios históricos pelo mundo, de cidades que têm características correlatas a Brasília. Encerra o debate do item 3 e concede a palavra ao Conselheiro Paulo Henrique representante do IAB, informa ao que tange a quadra 901 traz surpresas e mistura diversas questões amplas, já se conhece os posicionamentos da sociedade civil e do IPHAN, tem que se discutir os posicionamentos, aprofundar e fazer o debate de fato. O Presidente Rafael de Oliveira informa que o debate sobre a 901 foi colocado pelo conjunto do Conselho como uma necessidade de debate o qual é sobre-

rano para decidir os temas que entram na sua pauta, tanto que a propositura é pauta consultiva, e não ainda como deliberação. Solicita que a Secretaria-Executiva recupere a ata e a gravação quanto a necessidade do debate da 901 Norte ao Conselheiro Paulo Henrique. Expõe-se o item 2 em discussão, que é a apresentação do relatório e voto do processo 111.002.597/2009, cujo interessado é a TERRACAP e o assunto é o projeto urbanístico da 2ª etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste. O relator é Secretário da Secretaria de Governo, Gustavo Ponce de Leon Lago Secretário de Estado Interino da Secretaria de Estado de Governo, o qual ressalta o rico debate sobre o projeto da 2ª etapa do Noroeste conversando com o Secretário Rafael, e solicita dilação de tempo para relatar o projeto. O debate suscitou uma série de questões polêmicas e detalhes para os quais precisa de mais tempo para avaliar essas questões e verificar, porque realmente ainda não está completamente convencido. Não são questões fáceis, até porque qualquer opção que se tome tem seus prós, contras e resultados. A arquitetura, em especial o urbanismo, não é uma ciência exata, não é uma engenharia, então, mais do que cálculos de resultados econômicos e quantidade de pessoas, Deve-se aprofundar a análise e trazer um voto formulado a esse Conselho. Várias matérias foram suscitadas no que se refere à questão da mobilidade, do transporte, da existência ou não de tipologias diferenciadas de habitação no Setor, são questões difíceis e complexas para que se possa formar opinião definitiva. Solicita a possibilidade de se marcar uma reunião extraordinária em quinze dias. O Presidente em Exercício informa que existe a previsão de uma reunião ordinária no dia 28 de junho, de acordo calendário do CONPLAN. A priori essa seria a reunião para poder ser analisado o processo, com a possibilidade de chamar uma reunião extraordinária específica para esse fim. Palavra concedida ao Conselheiro Adalberto Cleber Valadão representante da Sociedade Civil, o qual consulta se pode antecipar ou postergar a Reunião Ordinária do dia 28 de junho. O Presidente em Exercício destaca que a agenda ainda em aberto, e quanto à argumentação do Conselheiro, pois dia 28 é o premier chinês no Projeto Jardins Mangueiral, em que sugere a apresentação do relatório e voto do relator para o dia 21 de junho, em Reunião Extraordinária. A próxima Reunião Ordinária do Conselho, por autorização do Governador, o compromisso que ele tem de participar para poder debater as questões do TAC 2 e das obras da Copa, pautas sugeridas pelos conselheiros e conselheiras. Após consulta aos presentes, a apreciação do relatório e voto do conselheiro Gustavo Ponce sobre o projeto urbanístico da 2ª etapa do Noroeste será em reunião extraordinária no dia 21 de junho, quinta-feira, às nove horas da manhã. Superado o item 2, passa-se ao item 4, assuntos gerais, quanto ao relatório apresentado pelos consultores da UNESCO, o texto está em inglês e francês, disponível no sítio do patrimônio mundial, a Secretaria-Executiva enviará o arquivo em pdf ao e-mail dos membros, após a tradução junto ao Itamaraty. Solicita ainda a Secretaria-Executiva que encaminhe o conteúdo do seminário e a programação. Palavra concedida ao Conselheiro José de Fátima da Silva representante do CREA/DF, argumenta ser interessante participar do seminário e entender mais dessa discussão e conteúdos todos a serem discutidos e além de poder oferecer algum subsídio para trabalhos. O Presidente em Exercício estabelece que a Secretaria-Executiva vai encaminhar à Coordenação do Seminário a lista dos conselheiros e conselheiras para já inscrevê-los como participantes do seminário e repassar aos membros as informações sobre local, horário e programação. Palavra concedida ao conselheiro Antônio José Ferreira representante da Sociedade Civil o qual solicita informação quanto ao processo da poligonal da cidade Estrutural. Se está ou não registrado em cartório, se não, por que não foi feito? O Presidente em exercício esclarece que está em processo de revisão do projeto, a Secretaria remeteu à TERRACAP e solicita esclarecimento. Palavra concedida ao Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis representante da TERRACAP, o qual informa que a poligonal original do projeto foi diminuída, tirando a área do aterro sanitário, porque dentro daquela área existem cinco lotes registrados que inviabilizariam o registro da cidade. Se limita à poligonal da cidade Estrutural, tirando fora a área do lixão. Essa área vai ficar como área pública dentro do processo de recuperação do aterro sanitário. Já está feita a poligonal e já se solicitou ao cartório de registro de imóveis que cancele as matrículas das três ou quatro glebas anteriores que tinham registradas ali, que eram glebas do antigo desmembramento daquela área do jôquei. Foram feitas as correções, a TERRACAP e a CODHAB estão trabalhando juntas nas correções do memorial descritivo e do projeto e tão logo isso retorne, o projeto retornará as últimas correções e seguindo a TERRACAP vai fazer o depósito em cartório para registro. Palavra concedida à conselheira Junia Maria Bittencourt representante da Sociedade Civil, a respeito do processo de regularização dos parcelamentos informais, também chamados de condomínios, numa ótica da demora que esses processos estão para chegar até o CONPLAN. O número de parcelamentos informais e o impacto que isso tem na sociedade. São quase 600 parcelamentos informais no Distrito Federal em processo de regularização, sendo que, neste Governo, só se analisou e aprovou três, não há processos na câmara técnica para ser analisado. Além da quantidade de processos, essa dificuldade de os processos chegarem até o CONPLAN para serem debatidos, para serem aprovados e virarem decretos passíveis de registro em cartório para que essas pessoas consigam chegar às suas escrituras. Outro ponto é a audiência pública convocada por dois parlamentares para tratar de um projeto de lei que saiu da SEDHAB e diz respeito à regularização também, o PL 897/2012, que é o PL do loteamento fechado, para regulamentar se ter muros e guaritas nos chamados condomínios que, na realidade, são loteamentos. Esse projeto de lei passou pela Consultoria Jurídica do Governador e, com a mensagem, foi para a Câmara como um projeto de iniciativa do Executivo, como determina a legislação. Para os moradores, era um grande alento, porque estaria ali a solução de um problema que já se arrasta há mais de trinta anos e que é passível de discussões, que o Ministério Público questiona. No Brasil se discute a questão do loteamento fechado, condomínio urbanístico, através de projeto de lei que também está tramitando desde 2000 na Câmara Federal, o PL 3.057, que altera a lei de parcelamento do solo e já se gerou outras leis federais que vieram incorporando essas situações de tentar normatizar o que é uma realidade

brasileira, que é a questão do condomínio fechado, loteamento fechado, do condomínio urbanístico. Mais uma vez, se está buscando uma legislação que dê solução ao problema e ela já vai nascer com vícios. Para a próxima reunião, que se espera acontecer com o Governador, para discutir a questão do TAC e a questão da ocupação informal do Distrito Federal. Se está mediante construções ilegais, porque não tem como resolver a questão dentro da legislação vigente e as pessoas continuam construindo na ilegalidade. Criou-se uma nova Secretaria para cuidar da mesma coisa e tudo paralisou, quanto as questões que envolvem o uso, a ocupação do solo, que deveriam estar melhorando nessas condições de regularização dos parcelamentos informais, Deveria se conhecer o problema, planejar a solução do problema primeiro para depois, então, executar. Por mais que se observe as questões das áreas de interesse social, por mais que se debatam as questões das áreas de interesse social, não são somente ocupações em áreas de interesse social. Deixar a sociedade sem documento da terra, em situações ambientais e urbanas comprometedoras, obras de infraestrutura pública que não são executadas por causa de ilegalidade. Quem mora em região de condomínio não tem acesso a transporte público de qualidade, a questão da drenagem de água pluvial, esgotamento sanitário, e água é uma questão extremamente problemática, precisa-se rediscutir as questões de regularizações. Se está trabalhando com questão de regularização, nunca se antecede à questão, nada se começa na legalidade, sempre é regularização em cima de regularização, os afastamentos que não foram obedecidos. As pessoas constroem de qualquer jeito, quando constroem com um projeto arquitetônico é sem orientação, não há norma específica. Deve-se buscar atitudes por parte do Governo se consegue cobrar esses projetos por parte do GRUPAR da Secretaria de Condomínios. O Presidente em Exercício esclarece que entende como relevante a fala no sentido de construir entendimento do conjunto do Conselho, que já foi construído através da decisão de 2012 sobre o TAC 02 de 2009, e que será um debate profícuo com o Governador. Do ponto de vista da Secretaria, o que se pode afirmar é que aquilo que é da responsabilidade no âmbito da competência da Secretaria está sendo feito e a ampliação desse debate para o conjunto do Governo com a presença da Secretaria da Casa Civil e da Secretaria de Condomínios, que tem sob a sua tutela a gestão do conjunto do Governo e a outra tem a responsabilidade objetiva de fazer chegar os processos. Essa reestruturação do Conselho já estará valendo a partir da próxima reunião com o Governador com a presença dos representantes das referidas Secretarias. Lembra a reunião em St. Petersburgo entre os dias 25/6 a 5/7, o Comitê Mundial de Missões relativas, Missão Unesco-Brasil e o Relatório será disponibilizado aos conselheiros e conselheiras. Não havendo outras considerações, declara encerrada a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento, às onze horas e vinte e oito minutos, já convocando para o dia vinte e um de junho, às nove horas da manhã no mesmo espaço, a 19ª Reunião Extraordinária do CONPLAN.

RAFAEL OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e Presidente em Substituição; MOISÉS JOSÉ MARQUES - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; FERNANDA RAYOL DO NASCIMENTO - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; HAMILTON PEREIRA DA SILVA - Secretaria de Estado de Cultura; DAVID JOSÉ DE MATOS - Secretaria de Estado de Obras; GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO - Secretaria de Estado de Governo; DALMO REBELLO SILVEIRA - Secretaria de Estado de Transportes; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - TERRA-CAP; PAULO HENRIQUE PARANHOS - Instituto de Arquitetos do Brasil; BENNY SCHVARSBURG - Universidade de Brasília; JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA - CREA/DF; LÚCIA HELENA DE CARVALHO - Representante da Sociedade Civil; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA - Representante da Sociedade Civil; ELSON RIBEIRO E PÓVOA - Representante da Sociedade Civil; ADALTO ELIAS SERRA - Representante da Sociedade Civil; ADALBERTO CLEBER VALADÃO - Representante da Sociedade Civil; NAZARENO STANILSLAU AFONSO - Representante da Sociedade Civil; GILMA RODRIGUES FERREIRA - Representante da Sociedade Civil; JUNIA MARIA BITTENCOURT - Representante da Sociedade Civil.

ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, na Sala de Reuniões do segundo andar do edifício-sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (SEDHAB), foi declarada aberta a 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Geraldo Magela, que, neste ato, substitui o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados no final desta Ata para deliberar a respeito dos assuntos constantes na pauta a seguir transcritos: 1 – Ordem do Dia: 1.1 - Abertura dos trabalhos e verificação do quórum; 1.2 – Aprovação da 98ª Reunião Ordinária; 1.3 - Posse de novos conselheiros; 2 – Apresentação: 2.1 - Processo: 141.000.724/2011, Interessado: Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Assunto: Aprovação de Projeto – SGAN Q. 601 módulo N, Relator: Benny Schvarsberg; 2.2 - Apresentações do Relatório Preliminar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB; 2.2 - Apresentações do Relatório Preliminar Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS; 3 - Assuntos Gerais; 3.1 – Situação dos Projetos de Regularização aprovados pelo CONPLAN; 3.2 - Aprovação do Calendário de Reuniões; 4. Encerramento. O Presidente Substituto iniciou a reunião cumprimentando aos conselheiros e informou quórum. Colocou em discussão e votação a Ata da 98ª Reunião Ordinária, com a ressalva de proposição de alteração de “vulgo” para “conhecido como”. Não havendo óbice, foi aprovada a Ata da 98ª Reunião Ordinária. Em seguida, foi dada posse à conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, representante titular da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e à conselheira Fernanda Rayol do Nascimento, representante suplente da Secretaria de Estado de Desen-

volvimento Econômico. Em continuidade, o Presidente Substituto passou então, ao item 2.1 da pauta, o Processo: 141.000.724/2011, Interessado: Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Assunto: Aprovação de Projeto – SGAN Q. 601 módulo N. O conselheiro Paulo Henrique Paranhos, representante do IAB-DF fez uma apresentação prévia do projeto, nesta esclarece que Instituto de Arquitetos do Brasil, diretamente envolvido, fez um Concurso Público Nacional de Arquitetura. O referido foi acompanhado por todos os municípios filiados do Brasil, a CNM contratou um técnico, naquele momento, Diretor de Projetos do Governo do Distrito Federal, da Administração de Brasília, e, prestou consultoria, no que diz respeito às normativas do projeto. O Instituto aprofundou as questões jurídicas; Houve a exigência relativa a rampa de pedestre, a fim de que fosse atendida a questão da acessibilidade; e por último, uma interpretação que o elemento metálico seria um brise e não um elemento de faixa, portanto, não teria problema na interpretação do autor do projeto ao que tange possível subversão às normativas. Após a apresentação, o relator do processo, conselheiro Benny Schvarsberg, representante da Universidade de Brasília faz a leitura de seu relato: o lote é de imóvel de propriedade da União cedido sob contrato de cessão de uso gratuito à CNM, cabe esclarecer, para análise da peculiaridade desse projeto ser um dos raros resultantes de um concurso público de arquitetura que confere uma qualidade especial. A natureza arquitetônica do ponto de vista da contribuição urbanística, arquitetônica e paisagística à cidade e nesse concurso que previu a participação de um agente de consulta à legislação do próprio governo do Distrito Federal, quanto ao encaminhamento e esclarecimento dos aspectos normativos da nossa legislação, relatando então os passos e procedimentos do processo. A CNM solicitou à Administração de Brasília a aprovação do projeto arquitetônico que foi selecionado no concurso quando do alvará de construção. Três meses depois, 22 (vinte e dois) de junho, foi expedido uma notificação de exigência, pela Administração, pelo setor de aprovação de projetos, com itens que o projeto deveria se adequar. Em 21 (vinte e hum) de outubro, o autor do projeto o arquiteto Luiz Menezes, desse escritório Mira, encaminhou para a RA I um relatório apresentando os argumentos técnicos, para aprovação de um dos itens exigidos que é exatamente a rampa de acesso ao subsolo, que foi inicialmente projetada desconforme à Norma de Gabarito, número 1 de 86, no item 7, porque não respeitava os afastamentos mínimos obrigatórios estabelecidos para aquele lote. Em 23 de novembro, um mês depois, analisando o relatório apresentado na defesa do projeto pelo seu autor, o diretor de Urbanismo da Administração de Brasília reafirma que o projeto não atende a exigência 5 e 6 da NGB, a Norma de Gabarito, com relação aos afastamentos e encaminha então, pela primeira vez, o processo para uma análise na SEDHAB, buscando o parecer e orientar-se a aprovação do projeto. Em 29 de novembro, posteriormente a CNM protocola na Secretaria ofício, no qual é apresentada nova proposta para acesso de pedestre e a cota de soleira criando um patamar na rampa, aumentando assim a inclinação, buscando, portanto uma solução para adequar-se a exigência da Norma. Em 02 de janeiro deste ano a DIPRE/SUPLAN/ SEDHAB manifesta no parecer técnico nº 31, análise da aprovação do projeto, considerando essa solução que foi encaminhada pelo autor do supracitado via CNM, apontando outros pontos, que entravam em conflito com a Norma, e não só com a Norma de Gabarito, a Norma número 1, mas também com o Código de Edificações do Distrito Federal, e destaca-se, pelo menos, cinco pontos: primeiro alerta para a rampa prevista no afastamento lateral na frente do lote, além da rampa de acesso de veículo de acesso ao subsolo, ambas as rampas em desacordo com a NGB, esse parecer é o de 02 de janeiro deste mês. O segundo ponto é o fato da rampa de pedestre prever, necessariamente um patamar a cada 9 metros. O terceiro ponto, que foi aqui destacado também é a questão do brise, o elemento metálico da composição da faixa previsto com onze metros de altura que ultrapassava os nove e meio metros de altura máxima da edificação que é a chamada cota de coroamento, estabelecida a partir da cota de soleira do lote. O quarto ponto, o problema da área total, existia na questão do pavimento da cobertura uma ultrapassagem de 40%, que é a área máxima permitida na Norma de Gabarito, 40% do total da área da laje de cobertura. E por fim, o pavimento térreo previsto estava abaixo da cota de soleira em dois metros, existia um desnível na topografia do terreno, o que resultava em uma edificação com um total de 11 metros de altura média, portanto, em desconformidade com a NGB que previa os nove metros e meio e esse parecer recomenda a Administração de Brasília um cálculo mais meticuloso das áreas de projeto para aferir a sua conformidade com a Norma de Gabarito. O Memorial que contém o cálculo das áreas é encaminhado pelo autor do projeto e agora, hoje é trinta e um, exatamente uma semana atrás, foi encaminhada uma nova análise da SUPPLAN/SEDHAB que indica que ainda havia, isso semana passada, ainda havia discrepâncias entre os cálculos do autor do projeto, que apontavam 95%(noventa e cinco por cento) é 100% uma diferença de 5% e os cálculos que eram apresentados pela Administração de Brasília que aponta, apontava 129,39% quando a taxa na NGM é 100%, após tomar conhecimento, na noite anterior à reunião complemento a memorando encaminhado pela Administração de Brasília, com um novo cálculo da área em que há, um recálculo do conjunto da área, e no qual então, dos 129% baixa o total do percentual para 101,91%, portanto fica somente 1,91% acima da taxa máxima recomendada na NGB. Então analisando esse conjunto de registros e encaminhamentos do processo, as recomendações que nós entendemos que devem ser analisadas e aprovadas por esse Conselho. São quatro pontos que eu destaco ao final desse relato: primeiro ponto é no sentido de requisitar às partes, ou seja, ao interessado e a Administração de Brasília um esclarecimento, digamos, definitivo quanto ao resultado do cálculo das áreas e, portanto um posicionamento técnico definitivo com relação à área de aprovação do projeto, pela área competente, com os ajustes e adequações do projeto com o cumprimento da Norma de Gabarito considerando que esses 1,98% a mais sejam irrisórios, pois estariam numa margem de 2% a menos, 2% a mais, efetivamente não ofenderiam a boa regra, a boa norma, não obstante a recomendação é que haja de fato o ajuste, o respeito à Norma efetivamente. O segundo ponto é no sentido de que é fundamental respeitar a cota de coroamento em relação à altura total da edificação, ou seja, o limite da cota é nove metros e meio. O terceiro item requisita a adequação do projeto com relação às exigências das rampas de pedestres e

de veículos, uma vez que elas são com o próprio parecer número 31 da Sedhab indica que sejam requisitos de segurança e de uso indispensáveis, então se propõe a adequação do projeto atendendo a exigência da Norma com relação a essas rampas. E por último com relação aos itens 3, 4 e 5 do parecer nº 31, que remetem a questão da estrutura metálica externa, a questão do último pavimento e estrutural para aprovação do projeto, o Conselho avaliará o que pode ser isentado, ou seja, o interessado poderá ser isentado nesses itens dos ajustes previstos em razão peculiar de se tratar de um projeto destinado à instalação da sede. Para execução de finalidades institucionais de uma entidade nacional, que visa a construção de soluções políticas e técnicas para excelência em gestão Municipal, por essa razão o lote que abriga o objeto de importante cessão de uso gratuito de um próprio da União e também pelo fato de se tratar de projeto de arquitetura para uma entidade nacional, selecionado em concurso público que possui elementos de concepção arquitetônico peculiares que qualificam esta edificação, o que a distingue. Senhor Presidente e senhores Conselheiros é o parecer que nós submetemos a este Conselho. A partir deste momento passa-se a discussão do relatório. Após a discussão, o relator faz a seguinte proposição: “A minha proposta é pela aprovação do projeto e a recomendação de que a SEDHAB, imediatamente, faça a revisão da Norma, e talvez não precise esperar a LUOS. Então eu penso que de fato esses dois elementos, o problema da rampa de afastamento obrigatório e o problema da fachada. Eu penso que nós devamos aprovar, porém para não sermos discricionários, ou fazer uma aprovação discricionária, recomendamos que imediatamente a SEDHAB, faça a atualização da normativa de maneira que todos os casos, assemelhados, possam ser aprovados com o mesmo critério. A aprovação com a recomendação de que, para cota de coroamento, no caso do brise, entendendo que o que ultrapassa a cota de coroamento não é edificação é o elemento metálico. Esse é o entendimento, da mesma maneira que caixa d’água, caixa do elevador, ultrapasse, inclusive no Plano Piloto, a cota dos vinte e dois metros e meio, se não me engano, que é a cota básica de uma edificação”. O presidente complementa, e nos limites destes. O relator então enfatiza que ao se aprovar este caso o Conselho recomenda que todos os outros casos assemelhados, se submetam à mesma lógica e critério, a partir de uma revisão da normativa, pela SEDHAB. O Presidente propõe a votação da seguinte forma: acatando o encaminhamento do relator, que esta decisão do CONPLAN se torne jurisprudência, em se tornando jurisprudência sirva para análise dos projetos posteriores a esta decisão até a alteração da Norma definitivamente, e deixando claro o que se está votando e acatando ao projeto, aceitando a colocação das rampas de acesso nas áreas de afastamento e acatando a altura dos elementos de sombreamento ao máximo do que já é permitido dos outros elementos, caixa d’água, caixa de máquinas. O conselheiro Luís Antônio alerta que a decisão não deixe que seja construída área utilizável na edificação. O Presidente propõe o relatório em votação. Os conselheiros aprovam o relatório da forma como foi apresentado na sua última versão. A Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva pede desculpas por ter de se ausentar, devido à divulgação da pesquisa de emprego e desemprego pelo senhor Governador, em que a CODEPLAN foi parceira na elaboração da pesquisa. O Presidente autoriza a palavra ao Subsecretário de Planejamento desta SEDHAB, para a apresentação do PPCUB e LUOS. Ele inicia a exposição quanto a situação do PPCUB, informa que o prognóstico preliminar em setembro o qual gerou um realinhamento do projeto envolvendo aumento da equipe técnica, rescisão de contrato com a empresa e o remanejamento da audiência pública. Informou que está prevista para quinze de fevereiro a publicação do material e que até o dia quinze de março a Secretaria receberá sugestões para que no dia dezesseis ocorra a última audiência pública. Demonstrou a interferência entre o Plano de Preservação e a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Explana sobre a LUOS, explica com se dará o processo de construção da referida Lei. O processo parte de um diagnóstico o qual a Secretaria aprovou e criou Modelo Teórico ou Prognóstico; A Secretaria avalia que esse modelo na Região Administrativa faz um levantamento se houver necessidade de reavaliar o diagnóstico. Apesar de ter sido aprovado em produto anterior, haverá modificações nesses produtos de forma com que se obtenha um modelo final. O Presidente solicita aos conselheiros participação nesta fase do PPCUB e da LUOS. O conselheiro Benny convida aos membros a participar de Seminário na Universidade de Brasília, para esclarecer sobre os dois projetos, estariam envolvidos no referido evento a UNB, o IAB e o GDF. Após discussões sobre o calendário ficou aprovado que as reuniões do CONPLAN seriam todas as quintas, a exceção no mês de abril. O Presidente Substituto informa aos conselheiros que os motivos pelos quais decidiu retirar da pauta o item 3.2. e que este será tratado na reunião do dia 15 de fevereiro, ante o exposto solicita que os conselheiros estudem o assunto e determina que a Secretaria-Executiva encaminhe cópia do Termo de Ajuste de Conduta 02 – TAC 02 e a Lei de Parcelamentos Federais. O conselheiro Luís Antônio Almeida Reis propõe que a Procuradoria do GDF faça uma explanação aos conselheiros de forma sucinta e didática, para que se possa elucidar o assunto. A conselheira Júnia Maria Bittencourt solicita que seja convidado o Ministério Público para expor as preocupações que levaram a impugnar os registros. O presidente acata a sugestão formulada. O conselheiro Elson solicita que seja registrado na ata da nonagésima sexta reunião, em que foi dito ele ser contra a CDRU, em que houve equívoco na interpretação, posto que a CDRU foi aprovada por unanimidade e que ele a considera um instrumento importante para a política habitacional do Distrito Federal. O conselheiro Nazareno registra aos demais que foi aprovada a Lei de Mobilidade Sustentável, não havendo nenhum outro assunto e nem a existência de qualquer manifestação por parte dos conselheiros e conselheiras, o presidente substituto declarou encerrada a reunião. GERALDO MAGELA - Presidente Substituto; RAFAEL OLIVEIRA - Conselheiro Suplente; MOISÉS JOSÉ MARQUES - Conselheiro Suplente; GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO - Conselheiro Suplente; DANILO PEREIRA AUCÉLIO - Conselheiro Suplente; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS - Conselheiro Suplente; FERNANDA RAYOL DO NASCIMENTO - Conselheira Suplente; LAMARTINE BRITO SANTOS - Conselheiro; LUDMYLA MACEDO DE CASTRO - Conselheira Suplente; IVELISE LOGHI PEREIRA DA SILVA - Conselheira; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Conselheiro Suplente; BENNY SCHVARSBURG – Conselheiro; FRAN-

CISCO MACHADO DA SILVA - Conselheiro Suplente; PAULO HENRIQUE PARANHOS - Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO – Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO – Conselheira; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA – Conselheiro; JÚNIA MARIA BITTENCOURT - Conselheira; ADALTO ELIAS SERRA – Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA - Conselheiro; ADALBERTO CLEBER VALADÃO – Conselheiro; NAZARENO STANISLAU AFONSO - Conselheiro; GILMA RODRIGUES FERREIRA – Conselheira.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO NA PRAÇA CENTRAL DA QN1 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedhab, em seu auditório, que fica no Setor Comercial Sul Quadra 06 bloco A lotes 13/14 – edifício-sede em Brasília – DF, a Audiência Pública de Minuta do projeto de lei complementar para desafetação de área pública de uso comum do povo na Praça Central da QN1 da Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII, na forma prevista do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, conforme convocação publicada no DODF nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2012. A citada Audiência Pública visa atender às disposições específicas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do DF e do Estatuto das Cidades. A abertura da seção pública ocorreu às 15h. Rômulo Andrade, Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento Urbano – Sedhab, iniciou a audiência pública que tratou da Minuta do Projeto de Lei Complementar para desafetação de área pública de uso comum do povo na Praça Central da QN1 da Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII. O subsecretário cumprimentou e agradeceu a presença de todos e informou do baixo quórum, explicou que o objetivo da audiência é a realocação de seis lotes de comércio local, não existindo mudanças em seu tamanho e relata que está representando a Secretaria em dois momentos distintos da audiência pública: na mesa de abertura e na mesa técnica. Convidou a Diretora de Desenvolvimento Urbano Local II, a Senhora Maria das Graças Medeiros, e a Gerente da Unidade de Planejamento Territorial Central II, a Senhora Lillian Márcia Coimbra Machado para comporem a mesa técnica. Em seguida, fez a leitura do regulamento da audiência pública, que possui caráter consultivo e tem como objetivo esclarecer dúvidas e recolher sugestões, explica que está representando o Secretário de Estado e será moderador da audiência. A Diretora Técnica, da Subsecretaria de Planejamento, Maria das Graças inicia apresentação da proposta cumprimentou a todos, explicou que a audiência refere-se ao remanejamento de seis lotes destinados ao comércio local na Praça Central da quadra QN1 e comentou que o motivo do deslocamento desses lotes é que a Administração implantou uma quadra de esportes que coincide com esses lotes que não foram comercializados a Diretora esclarece, também, que a comunidade utiliza o local há algum tempo e, por isso, a Administração solicitou à Secretaria o remanejamento desse lote. Os presentes também foram informados que a área não sofreu alteração e que os seis lotes somam uma área de 108m² pontuou que a Sedhab tem a proposta de afetar a área onde está localizada a quadra de esportes e desafetando uma área pública que fica entre a igreja e a delegacia que já está edificada. Maria das Graças esclareceu que já foram feitas consultas às concessionárias, não tendo interferências com redes. Na ocasião, foram mostradas fotografias tiradas do local com vistas a saber exatamente onde será implantado o remanejamento. Graça termina sua exposição perguntando se há alguma pergunta e passa a palavra ao Subsecretário Rômulo. Ele explana que a realocação dos lotes não faz nenhuma interferência na região ou registro de algum lote dentro dos arquivos da Sedhab e diz que não está sendo criado nada novo. Ele pontua que tem estudado o reposicionamento dos lotes, a fim de legitimar a alocação da quadra poliesportiva. Para registro, foi feita a leitura do Projeto de Lei Complementar. A audiência pública foi dada como encerrada às 16h.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE JULHO DE 2012.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/07/2012, RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 49.954,26 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para implantação do Sistema de Ponto Eletrônico na SEDHAB, conforme caracterizado no processo nº 390-000.294/2012.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2012.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 178.105,92 (cento e setenta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos), para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Urbanização, Arquitetura, Paisagismo e Complementares no Parque Ecológico Canela de Ema, localizado em Sobradinho, conforme caracterizado no processo nº 390-000.361/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 910.870,16 (novecentos e dez mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para Reforma do Edifício Sede da SEDHAB, conforme caracterizado no processo nº 390-000.363/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 578.635,16 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e Complementares para o Parque Urbano e Vivencial do Gama, conforme caracterizado no processo nº 390-000.360/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 706.939,42 (setecentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e Complementares para o Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina, conforme caracterizado no processo nº 390-000.359/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o art. 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o art. 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 5 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.186/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 10 de 4 de maio de 2012, publicada no DODF nº 88, de 7 de maio de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado..

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação

de competência que trata o art. 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o art. 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 5 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.001.341/2011, designada pela Ordem de Serviço nº 12 de 4 de maio de 2012, publicada no DODF nº 88, de 7 de maio de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE  
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Estabelece as diretrizes e funcionamento de atividades das Câmaras Técnicas do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, de prevenção, recuperação e reinserção social, pesquisa e combate, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, a Resolução RDC nº 29 da ANVISA, de 30 de junho de 2011, o Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010 e a Portaria nº 17, de 5 de setembro de 2011.

O CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL- CONEN/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12, do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, através de seu Presidente, conforme artigo 17, combinado com o artigo 24, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O número de componentes para as Câmaras Técnicas define-se por sua finalidade, complexidade e metodologia de atuação.

Parágrafo Primeiro – A Câmara de Redução de Oferta é composta por 4 conselheiros;

Parágrafo Segundo – A Câmara de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social é composta por 5 conselheiros.

Parágrafo terceiro – A Câmara de Prevenção é composta por 5 conselheiros.

Parágrafo quarto – A Câmara de Educação e Pesquisa é composta por 4 conselheiros.

Art. 2º As Câmaras Técnicas serão compostas pelos conselheiros, que poderão a seu critério e interesse, participar efetivamente em mais de uma delas.

Parágrafo Primeiro – A duração do Mandato dos conselheiros será de 3(três) anos, ressalvado os casos dos representantes dos órgãos governamentais que tiverem sua designação suspensa.

Parágrafo Segundo – Poderá o Conselheiro solicitar mudança de Câmara, respeitado o prazo de permanência mínimo de 1(um) ano em exercício, que será submetido à aprovação do colegiado.

Art. 3º Os trabalhos das Câmaras Técnicas serão coordenados e conduzidos por um conselheiro, escolhido entre si.

Parágrafo único – O coordenador terá o poder do voto decisório de qualidade.

Art. 4º As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente por decisão do colegiado da Câmara Técnica, sem prejuízo das plenárias do colegiado do Conselho de Política sobre Drogas.

Art. 5º Os encaminhamentos dos temas para as respectivas Câmaras Técnicas serão definidos pelo colegiado deste conselho.

Parágrafo Primeiro – O Colegiado definirá a respectiva Câmara, suas diretrizes de avaliação, sugestões de pesquisa, consultas e prazo para suas conclusões.

Parágrafo Segundo – Os encaminhamentos às Câmaras Técnicas serão remetidos por escrito, com a devida fundamentação, assinado pelo presidente do Conselho de Política sobre Drogas.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO GIL GUIMARAES

**SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA  
EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 10/08/2012 o prazo para a Chamada Pública de Nº 01/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAAD MTANIOS MASSOUH

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
GERÊNCIA DE COBRANÇA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa de 27/07/2012, publicado no DODF nº 150, de 30 de julho de 2012, página 36, que concede o Parcelamento de Crédito de Natureza Tributária nº 44/2012; ONDE SE LÊ: “...A TÍTULO: de honorários advocatícios...”; LEIA-SE: “...multa...”.